JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3183
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2270
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 10 de Maio de 2020

500 municípios podem se inscrever para receber Biolarvicida para combater a Dengue

Em tempos de coronavirus não podemos descuidar de epidemias como a dengue que sobrecarregam nosso sistema de saúde. Por isso a empresa BR3 vai doar meio milhão de tabletes do biolarvicida DengueTech para municípios em epidemia de dengue. O objetivo é transformar um milhão de criadouros em armadilhas contra o Aedes no entorno de hospitais

Biolarvicida DengueTech uma parceria entre a Fiocruz e a BR3 no combate ao Aedes aegypti.Foto:Daniel Renault

Não é só o COVID-19 que tem assombrado os gestores públicos e a população em geral. O Aedes aegypti, nosso conhecido de longa data, parece não dar trégua, e a epidemia de Dengue segue crescendo país afora. Se no ano passado houve recorde de notificações, neste ano, quando a atenção se volta ao COVID-19, a luz vermelha acendeu. A transmissão da doença está maior e já contam mais casos em todo o país. Só em 2020, o Brasil já registrou mais de 500 mil casos prováveis de dengue e mais de 200 mortes.

Sensível a este cenário de adversidades e epidemias crescentes, a BR3 pretende doar meio milhão de tabletes do biolarvicida DengueTech para 500 municípios que estejam enfrentando epidemia de dengue. Os municípios que atenderem aos editais e forem selecionados receberão em média mil tabletes do produto para que sejam colocados no entorno de hospitais e postos de saúde, para melhorar a proteção dos equipamentos de saúde e suas vizinhanças. A ideia é evitar, assim, a ocorrerência simultânea das duas doenças.

Sobre o produto

Desenvolvido pela BR3 no CIETEC na USP/IPEN, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o produto elimina, de forma simples, larvas do Aedes aegypti, e é o primeiro larvicida biológico e sustentável do País.

Seu funcionamento é simples, só é necessário colocar o DengueTech (em formato de pastilhas) em recipientes onde a água se acumula ou fica parada. Dessa forma, o criadouro é inviabilizado por um período de 60 dias. As larvas ingerem o BTI (Bacillus thuringiensis var. israelensis) e morrem antes de se tornarem adultas. Outra vantagem do produto é que as pastilhas permanecem visíveis, assim é possível ter certeza que aquele criadouro continua sendo uma armadilha eficaz para o mosquito. Altamente seletivo para atingir a larva do Aedes aegypti, o produto não prejudica outros insetos como abelhas e nem, plantas e animais.

Devido às suas características de eficácia e sustentabilidade, biolarvicidas à base de BTI são recomendados pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e pela SUCEN (Superintendência do Controle de Endemias do Estado de São Paulo).

"O intuito é utilizar o DengueTech para transformar criadouros em armadilhas nos hospitais, unidades básicas de saúde, e também nos quarteirões de seus entornos. Com o engajamento de servidores municipais e da comunidade, a tecnologia permite que essa ação seja feita rapidamente, reduzindo muito rapidamente a população de mosquito nas áreas mais críticas, protegendo pacientes e equipes de saúde", explica Rodrigo Perez, Diretor na BR3.

Para receber o produto

Para receber as doações, as secretarias de Saúde cujos municípios se encontram em epidemia deverão entrar em contato com a BR3 pelo e-mail: sossaude@br3.ind.br .Os representantes das cidades devem se comprometer a fazer o trabalho em até 10 dias após a chegada do DengueTech.

"Recebida a documentação necessária, despachamos por Sedex pelos Correios para qualquer cidade do país. É um projeto que nos motiva muito pois tem um enorme propósito, especialmente nesse momento de tantos desafios", diz Perez. Além da tecnologia DengueTech, a BR3 também disponibilizará todo o conteúdo digital de suas redes para os municípios.

Hospital Dona Helena, de Joinville (SC),integra estudo sobre eficácia da hidroxicloroquina

O Hospital Dona Helena, de Joinville (SC), faz parte de um estudo clínico científico para testar a eficácia de hidroxicloroquina e azitromicina para tratamento e prevenção de complicações em pacientes com infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). Organizado pelo Hospital Israelita Albert Einstein, HCor, Sírio Libanês e pela Rede Brasileira de Pesquisa em Terapia Intensiva (BricNet), trata-se de um estudo nacional, multicêntrico, aberto, controlado e randomizado com pacientes voluntários, englobando quase 100 instituições no Brasil.

A pesquisa terá três fases, a primeira engloba 630 pacientes, de casos leves a moderados.

"O objetivo da participação do Hospital Dona Helena é contribuir com a sociedade brasileira para obter dados que comprovem ou não a efetividade clínica dos medicamentosos propostos", aponta Danilo Abreu, superintendente médico da instituição. Para inclusão no estudo, os critérios são: pacientes adultos, com idade de 18 anos ou mais, internados em enfermaria ou UTI com infecção suspeita ou confirmada, com tempo entre sintomas e inclusão menor ou igual a 14 dias e o tempo entre internação hospitalar e inclusão menor ou igual a 72 horas. Os pacientes serão divididos em grupos. Alguns receberão doses isoladas de hidroxicloroquina. Outro receberá também doses de azitromicina, muito utilizada no tratamento de infecções respiratórias e também testada em estudo recente feito na França.

Os medicamentos utilizados nos testes foram doados pela farmacêutica EMS. Cada paciente ficará no estudo até a alta hospitalar. Os primeiros resultados da pesquisa são esperados para daqui a cerca de 90 dias. "Quanto mais centros de saúde participarem, conseguiremos atingir o número de pacientes mais rapidamente para que os dados sejam estatisticamente significativos." Até então, segundo o profissional, não é possível afirmar se a hidroxicloroquina ajuda no tratamento ao coronavírus. "Necessitamos de dados científicos. Hoje temos resultados de pequenos estudos, sem randomização e grupo de controle, que em outros tempos não seriam aplicados à prática médica de rotina e nem levaria a toda essa discussão, inclusive fora do meio técnico", frisa.

"Atualmente a hidroxicloroquina tem seu uso aprovado pelo Food and Drug Administration (FDA), com comprovação científica para diversas patologias, como o lúpus eritematoso sistêmico, malária e artrite reumatoide. Há outras patologias em que seu uso é off-label, isto é, não há informações sobre a utilização segura e eficaz do medicamento para determinada doença, como para a sarcoidose, Febre Q causada pela bactéria Coxiella burnetii, Síndrome de Sjögren primária, porfiria cutânea tardia, dermatomiosites (doença cutânea) e, agora, a Covid-19", esclarece o superintendente.

"No caso da Covid-19, para determinar se permanecerá como off-label ou não, dependerá do resultado de estudos, como o que estamos participando." Com informações da NSC Total.

Sesc de Paranavaí doou máscaras à Santa Casa

Máscaras produzidas com materiais adquirido pela própria instituição e confeccionadas pelas voluntárias do grupo da Terceira Idade foram doadas pelo Sesc de Paranavaí para a Santa Casa.

A iniciativa visa ajudar o hospital no enfretamento à pandemia do novo coronavírus, a Covid-19. O primeiro lote foi de 140 unidades, mas segundo a gerente executiva Sesc Paranavaí, Lidiane Cristine Galvan, mais peças serão doadas. As máscaras são equipamento de proteção individual e muito utilizado pelos profissionais de linha de frente.

Embora tenha comprado os materiais, o Sesc está aberto para receber doações de matéria-prima (tecidos, elástico e linhas), que serão encaminhadas para as voluntárias confeccionar as peças. Além da Santa Casa, a campanha do Sesc também contemplou com máscaras o CECAP, o GOES e pretende atender outras instituições do município que também tenham esta demanda, além de doar um novo lote para o hospital.

"Estamos com duas campanhas, uma é de arrecadação de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal, máscaras e álcool em gel e a outra é de confecção de máscaras. O ponto de coleta das duas campanhas é no Sesc, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas", informa Lidiane Galvan.

Em nome do Sesc, as máscaras foram entregues por Lidiane e as servidoras Alessandreia Borges da Silva (auxiliar de alimentação) e Tania Mara Volpato (técnica de educação do Sesc) e recebidas pelo supervisor de manutenção do hospital, Eduardo Panta, e pelo encarregado de compras, Sérgio Adriano de Souza.

SAMAE — SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE — JARDIM OLINDA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 – SAMAE – JARDIM OLINDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2020
CERTAME: DISPENSA 02/2020
CONTRATO: 002/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: L F CORREA - GRAFICA

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DO SAMAE DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
30.001.17.122.0201.2021.3.3.72.30.00.00 – 2076 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 04 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Marco Antônio de Moura Carneiro
Diretor Samae

CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA
FUNDADO EM 01/01/1.960

CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA

NOVA ESPERANÇA

CONVOCAÇÃO

O CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA, de Nova Esperança, sociedade civil sem fins lucrativos, em conformidade do capitulo, XXVI do disposto artigo 83, inciso I do estatuto, **CONVOCAR** os seus associados para a eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal, que será realizada no dia **30 DE MAIO DE 2020,** nas suas dependências no horário das 08h00min às 13h00min horas.

Nova Esperança,05 de Maio de 2020.

PRESIDENTE
ÁLVARO CEZAR GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR / CRUZEIRO DO SUL, FM

Rua Odete Dornellas Sarrão, nº 05, CNPJ: 04.661.143/0001-03, Cx. Postal29, Centro

Cruzeiro do Sul, Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE AFASTAMENTODE MEMBROS PARA ELEIÇÕES MUNICIPAIS

A ASSOCIAÇÃO CUTURAL DE CRUZEIRO DO SUL, Paraná, com nome de Fantasia de Cruzeiro do Sul, FM, com frequência de 105,9, com sede na Rua Odete Dornellas Sarrão nº05,**CONVOCA** todos Associados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020,para REUNIÃO DE AFASTAMENTO TEMPORARIO dos membros do conselho fiscal, Valdecir Raimundo e Celso Alves de Figueiredo, a PARTIR DA DATA DESTA ASSEMBLEIA ATÉ O TERMINO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, que será realizada no prédio Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, Paraná, situado na Rua Vereador João Lemes da Silva nº 680, as 19:00 (dezenove horas), conforme preceitua o Estatuto Social da Entidade com Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Comarca de Paranacity, Paraná no ano de 2001, e alteração estatutária de 2009.

Cruzeiro do Sul, 08 de maio de 2020.

Ademir de Souza Oliveira / Diretor Geral

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Autarquia, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** Edital de Pregão Presencial nº 01/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: ***www.pmsjivai.pr.gov.br***, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia **21 de maio de 2020**. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de maio de 2020.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANA
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br — CNPJ 08.883.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado, instalação e manutenção de alarme para o Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Pr, 04 de abril de 2020.

SILVIO BUCH
PRESIDENTE DO FUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2020.

Dispõe sobre a revogação do artigo 7º do Decreto Legislativo n.º 001/2020, referente as medidas de enfrentamento ao Corona Vírus no âmbito da Câmara Municipal de Ourizona.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Ourizona, Estado do Paraná, usando suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, e

Considerando a necessidade de utilização do plenário da Câmara Municipal para a consecução atividades de interesse público, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 7º do Decreto Legislativo n.º 001/2020;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 06 de maio de 2020.

ALEX ANIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA	R$ 548.418,54
02	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP	R$ 727.979,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Olinda, 08 de maio de 2020.

presidente da comissão : Ronil Paulo Gomes
membros da comissão : Gregório Ferreira Silva
João Roberto Alves
Joeder Cano Prudente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANDAGUAÇU - COMMAM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 22.564.503/0001-22
Rua São Vicente, nº 330 – Centro – CEP: 87160-000.

Resolução COMMAM nº 001/2020

Aprova a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio de Ambiente – FMMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º, Capitulo III da Lei Municipal nº 1851/2013, de 17 de dezembro de 2013, e:

- Considerando a atribuição do Conselho Municipal de Meio Ambiente em administrar e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Considerando o Art.36 da lei 12.305/2010, que versa sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, em especial, do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Considerando a Constituição Federal em seu Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício 2020, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade de recursos do fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 4 de maio de 2020.

ADAUTO ALMIR BRAZ
Presidente do COMMAM

ANEXO ÚNICO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E AÇÕES

DESPESA	OBJETO	RECURSO ESTIMADO (R$)
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	– Serviços de manutenções e reparações de equipamentos e veículos; – Serviços técnicos especializados em análises laboratoriais. – Execuções de Obras e serviços de engenharia. – Execução de projeto e/ou ações de recuperação ambiental de áreas degradadas.	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	– Insumos para produção de mudas de árvores; – Sacolas para coleta seletiva tipo BAG; – Peças de reposição automotiva. – Bens não duráveis para enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	25.000,00
	TOTAL	**65.000,00**

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/ e-mail: camaracity@bol.com.br

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

A **Câmara Municipal de Paranacity**, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, **TORNA PÚBLICO E CONVIDA**, a todos os munícipes de Paranacity, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Paranacity**, no **dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira)**, com inicio às **20 horas e 30 minutos**, para **AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020**, a ser realizada pelos **PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, dos demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paranacity, 04 de maio de 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal de Paranacity

Mário Aparecido de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde de que o isolamento social e o impedimento de aglomeração de pessoas são ações de fundamental importância para o combate ao coronavírus,

Considerando ainda que cabe ao Poder Público a tomada de medidas para que tais ações sejam realizadas para a proteção da saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, excepcionalmente, a realização de audiência pública para a discussão do Projeto de Lei nº 17/2020, de 10 de abril de 2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa do exercício de 2021, prevista no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 06 de maio de 2020.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

SAMAE — SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE — JARDIM OLINDA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 – SAMAE – JARDIM OLINDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020
CERTAME: DISPENSA 01/2020
CONTRATO: 001/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA RECAUQUE DE ÁGUA (7,5cv) TRIFÁSICO 220/380 VAZÃO 36m³ RPM 17.500 PARA SUPRIR NECESSIDADE DO SAMAE DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

30.001.17.846.0202.2022.4.4.90.52.00.00 – 2076 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 29 de julho de 2020 contados a partir de 29 de abril de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Marco Antônio de Moura Carneiro
Diretor Samae

ASSOCIAÇAO SANTO EXPEDITO DE CRUZEIRO DO SUL– PARANA
Instalado na Estrada, Agua do Sapo, Gleba Ipiranga, Imóvel Rural, Lote Terra nº 356-A, Cx.P.94
Cruzeiro do Sul –Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

A Diretoria da Associação Santo Expedito, representado pelo atual presidente ISAIAS MOLINA no exercício de suas atribuições e no uso de seusdireitos e deveres conforme determina o Estatuto, convoca todos os seus membros a participarem da ASSEMBLÉIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO, PARA O PERÍODO TEMPORÁRIO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, que ocorrerá no dia VINTE (20)de MAIO de 2020, na sala de Reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, Paraná nº 680, Cruzeiro do Sul, Paraná.

Cruzeiro do Sul, 08 de maio de 2020.

Isaias Molina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO N.º 03/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto n.º 02/2020, que trata de normas temporárias no tocante às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando que expirado o prazo estabelecido no Decreto n.º 02/2020, baixado em data de 14/04/2020, permanece ainda a situação de risco de contágio e aumento da propagação do coronavírus COVID-19, inclusive com surgimento de novos casos de contágios em cidades circunvizinhas ao Município de Santo Inácio;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por um período de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 29/04/2020, as recomendações e medidas constantes do Decreto n.º 02/2020, de 14/04/2020, podendo a qualquer tempo ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operando a partir de 29/04/2020.

Santo Inácio, em 28 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 3/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de água mineral envasada em galões de 20 litros, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2020 - CM. A empresa: EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930, inscrita no CNPJ : 27363003000146.

VALOR TOTAL: R$600,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 05/05/2020.

Lucinéia Maria Caliegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 05/05/2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 046/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 168.400,00**(cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.01.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	434	3.501	20.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	435	1.019	11.000,00
15.02.20.608.0024.1.009 – Centro de Eventos 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	436	0.809	83.000,00
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Médico Hospitalar 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	437	3.500	24.400,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	438	1.019	10.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviço de Administração Geral 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	44	0.001	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**168.400,00**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 44.400,00**(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e**Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 104.000,00**(cento e quatro mil reais).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviço de Administração Geral 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43	0.001	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**20.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 053/2020

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação n. º 33/2020 - Pregão Presencial n.º 10/2020, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado:

I – Elzira Hernandes da Silva Scarabelli – Coordenadora de Serviço - SEDUC;
II – RozileneCassanhoZago - Coordenadora Pedagógica;
III – Sueli Aparecida SistiCrubelati - Diretora de Estabelecimento de Ensino "Escola São Jorge".

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÕES** comunica aos interessados que a sessão de licitação realizada no dia 04/05/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na Estrada Itamarati, no Município de São Jorge do Ivaí – Pr, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital, houve somente uma empresa interessada, sendo desabilitada por não atender todos os requisitos previstos no Edital. Deste modo, resultou na abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis previsto no Art 48, § 3º da Lei 8.666/93. Estabeleço o prazo supracitado para a reabertura da sessão, onde será convocada a empresa participante da primeira fase da **TOMADA DE PREÇOS n° 03/2020** para reapresentação de novo envelope de documentação, escoimadas das causas que provocaram sua inabilitação. Desta forma fica aberto o prazo de 05 de maio de 2020 à 14 de maio de 2020 para a devida apresentação. Fica marcada a sessão de abertura do envelope de habilitação e possível abertura do envelope contendo a proposta de preço para o dia 15 de maio de 2020, às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr.

São Jorge do Ivaí - PR, 04 de maio de 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
PRESIDENTE CPL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011721

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: DR. DIAGNOSTICO MÉDICOS.
OBJETO: 3° termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato n° 011721, para a prestação de serviços médicos especialista em Clinico Geral para atendimento nas unidades básicas de saúde do Município de São Jorge do Ivaí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 27/04/2021
DATA: 25 de abril de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23182/2018
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R.W. TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato: aditivo de prazo com vencimento em 26 de Abril de 2020, por mais 90 dias, até a data de 25 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.16.482.0015.1.004	Edificação de unidades habitacionais na sede, Copacabana do norte e km14.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 23/2018
DATA: 24 de Abril de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06192/2019
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de prazo com vencimento em 03 de Abril de 2020, por mais 90 dias, até a data de 02 de Julho de 2020. Aditivo de vigência com vencimento em 17 de Abril de 2020, por mais 120 dias, até a data de 15 de Agosto de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, V, e § 2º da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.20.608.0024.1.009	Centro de Eventos

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 06/2019
DATA: 03 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

DECRETO 002/2020

Suspende os efeitos do Decreto 01/2020 no período que especifica.

A Câmara Municipal de Floraí, por seu Presidente Senhor Michel Marcos, no uso de suas prerrogativas legais previstas no artigo 18, inciso XIV, do Regimento Interno do Legislativo, resolve:

Considerando que a Câmara Municipal de Floraí recebeu Projeto de Lei que depende de apreciação da Edilidade para atender necessidades do Executivo Municipal após discussão e votação Plenária; decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos produzidos pelo Decreto 01/2020-CMF no período compreendido do dia 11(onze) até 22(vinte e dois) de maio do corrente ano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Marcos
Michel Marcos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 01/2017

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2017 – Dispensa de Licitação
PARTES: Câmara de Floraí e a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 25 de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/04/2017.

Michel Marcos
Presidente da Câmara de Floraí-PR

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA: 08/05/2020 **PROCESSO:** Nº010/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Paraná Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda
CNPJ: 05.928.124/0001-55
Endereço: Av. Euclides da Cunha, 694, Salão 01 **Bairro:** Zona 04 **Cidade:** Maringá -PR

OBJETO
'quisição de Produtos de Higiene/e ou descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de adquirir Equipamentos de Higiene Pessoal aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Flórida e visitantes que frequentam o local, bem como, realizar a aquisição de produtos de Proteção Individual. A Câmara Municipal de Flórida, não estava até o momento, adaptada com os devidos Equipamentos. Essa aquisição irá garantir uma maior segurança individual a todos, visando também se adaptar as Normas de Segurança da Saúde perante a Pandemia do Coronavirus- COVID-19.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dispenser para papel higiênico interfolhado-DROPY	3 unidades	R$ 28,00	R$ 84,00
02	Papel higiênico interfolhado folha dupla cx 10.000 folhas	10 unidades	R$ 65,00	R$650,00
03	Dispenser para sabonete líquido e para Alcool em Gel	9 unidades	R$ 28,00	R$ 252,00
04	Sabonete Liquido/gel Erva Doce Deoline 5l. Premisse	10 unidades	R$ 14,30	R$ 143,00
05	Toalheiro Plastico para palpel interfolhado Trilha	4 unidades	R$ 28,00	R$ 112,00
06	Papel toalha interfolha 20x20 100% celulose ABBAS	10 unidades c/ 1000 folhas	R$ 9,05	R$ 905,00
07	Luva de látex forrada amarela Tam. P	30 unidades	R$ 3,50	R$ 105,00
08	Luva de látex forrada amarela Tam. M	30 unidades	R$ 3,50	R$ 105,00
09	Panos Multiuso microfibra 30x30cm	50 unidades	R$ 4,90	R$ 245,00
			TOTAL:	**R$ 2.601,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourizona, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo decreto 08/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do pregão presencial 05/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, em atendimento ao oficio, solicitando o cancelamento do pregão, devido a revisão dos valores previstos, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ourizona, 07 de maio de 2020.

Marcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

76.282.672/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PR

Ourizona, 7 de maio de 2020

Oficio para o Departamento de Licitação

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico vem através deste pedir o cancelamento do processo licitatório do pregão presencial 05/2020 da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de corte e poda de árvores em vias urbanas do município. O cancelamento será devido ao valor da licitação ter sido muito elevado comparado com a mesma do ano anterior e assim serão coletados novos orçamentos para uma nova licitação.

Tiago Cavalcante
Secretário de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 14/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 21/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 04de maio de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020– PMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA GARAGEM MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PARA AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO E DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO, devido a impugnação do edital, retifica-se:

a) Quanto a entrega dos laudos: Apresentação dos laudos dos tecidos pela empresa declarada vencedora do certame juntamente com as amostras;
b) Dilação do prazo de entrega das amostras de 02 (dois) para 10 (dez) dias.

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

Recebimento dos envelopes: até as 08:15 horas do dia 21/05/2020 na Câmara de Vereadores de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 229.

Abertura dos envelopes de habilitação: dia 21/05/2020 às 08:20 horas.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,07de maio de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2020 - DL Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 52/2020 Data do Processo: 06/05/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2020
b) Licitação Nr.: 24/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/05/2020
e) Data da Adjudicação: 06/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARAA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO COVID-19

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
- 004221 - INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA LTDA	1	0,0000	2.192,00
	1		2.192,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (542)

Ourizona, 6 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente, **IRACI RODRIGUES HERRERO SIGNORINI**, CPF nº 026.621.069-48, RG nº 7.295.293-6, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 122, Sarandi/PR.

OBJETO: Manutenção da entidade e suas atividades de atendimento educacional a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculadas na instituição.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei nº 1021/2020

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 246/2020 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 A 30/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

OURIZONA, 08 DE MAIO DE 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de maio do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, para atender as diversas necessidades das Secretarias desta municipalidade**, conforme Termo de Referencia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 08 de maio de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 075, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre retorno gradual das atividades religiosas suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19**.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020, que apenas recomendam as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de casos confirmados no Município de Ourizona;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas aesta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1° A partir da data de 08 de maio de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas as atividades religiosas, missas e cultos, diante o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, sendo proibida a entrada no local de pessoa desprovida de máscara.

Art. 3ºPromover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização (corrimões, mesas, cadeiras, bancos, bem como locais de uso comum), inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.

Art. 4º Fica vedada a presença de pessoas do grupo de riscos, sendo elas:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) crianças (com idade de 0 a 12 anos);
c) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
d) portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
e) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
f) imunodeprimidos;
g) doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabéticos, conforme juízo clínico; e,
i) gestantes de alto risco.

Art. 5º Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os frequentadores ao acessarem as atividades religiosas.

Art. 6º Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde.

I - Deverá ser organizadas filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, visando cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, como marcações no chão, etc.

Art. 7ºLotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento.

Art. 8º As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração.

Art. 9 As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelaFiscal Municipal coordenada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 10 O descumprimento de qualquer dispositivo desse Decreto ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Parágrafo único – Caso o local persista na infração por período superior a 03 (três) dias, terá seu alvará de funcionamento cassado, sujeitando-se ao fechamento compulsório, sendo impedido de retomar a suas atividades enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AO 08 DIAS DO MÊS DEMAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR, com endereço na Av. Governador Lupion, 605, em Itaguajé – PR, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - TIPO EMPREITADA GLOBAL, no Setor de Licitação, sito à Av. Governador Lupion, 605, *cujo objeto é a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEPAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ***.O Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, completo encontra-se à disposição dos interessados na Gerencia de Licitação e Compras, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h:00mindo dia 29 de Maio de 2020.Horário da abertura dos envelopes: às 09:15 horas do mesmo dia.

Itaguajé, 08 de Maiode 2020

CRISOGONO NOLETO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 087/2020

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.363/2014 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o jovem: **AURELIO FRANGIOTTI VALENCIO – R.G. Nº 9.904.240-0 SESP/PR**, para a partir de 01 de maio de 2020, ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe Divisão Cultura, Esporte e Lazer**, Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogar em 30 de abril de 2020, o Decreto 041/2019 de 13 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVÊNIO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIZONA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ourizona**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.282.672/0001-07,com sede à Rua Bela Vista 1014 nesta cidade de Ourizona - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Rodrigo Amado, portador da cédula de identidade RG n.º 76433291 PR e do CPF n.º 049090889-62, residente e domiciliado em Ourizona, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 400.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$100.000,00, o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 287, elemento de despesa - 339030, Fonte: .001.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

06, de Maio de 2020

Prefeito Municipal
Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37923	DAYVID FERNANDES DAS NEVES PEREIRA	2º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de maio de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Darci da Silva Costa	01/02/19 à 31/01/20	20/04/20 à 19/05/20
Marlene Vendrametto de Moura	16/02/17 à 15/02/18	17/04/20 à 16/05/20
Wellington Kazuyoshi Kitsu	14/05/19 à 13/05/20	14/05/20 à 12/06/20
Angela Cristina Barraca Canazzaro	04/05/19 à 03/05/20	04/05/20 à 02/06/20
Marcia P. Maricato Marangoni	03/05/19 à 02/05/20	04/05/20 à 02/06/20
Marlene Cristina Comenda Felix	02/05/19 à 01/05/20	04/05/20 à 02/06/20
Janaina Tavares	19/04/19 à 18/04/20	22/04/20 à 21/05/20
Florisvaldo Mandelli	07/05/19 à 06/05/20	07/05/20 à 05/06/20
José Carlos Bordin	10/07/16 à 09/07/17	04/05/20 à 02/06/20
Dorcelina Furlan Cavassani	05/02/19 à 04/02/20	11/05/20 à 09/06/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de maio de 2020

.FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 073/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 87.443,47 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		*Manter os Serviços de Atendimento a Saúde da População em Unidades Básicas*		
3.3.90.30.00.00	561	Material de Consumo	1019	37.443,47
09.02.26.782.0028.2.060		*Manter os Serviços de Conservação de Estradas Vicinais*		
3.3.90.30.00.00	536	Material de Consumo	3768	50.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**87.443,47**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo especificada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	37.443,47
3768	Royalties e Outros Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	50.000,00
Total		**87.443,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 83.619,76 (oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
09.01.15.452.0019.2.054		*Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos*		
3.3.90.30.00.00	534	Material de Consumo	3504	8.619,76
3.3.90.30.00.00	562	Material de Consumo	3001	40.000,00
3.3.90.39.00.00	563	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	35.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**83.619,76**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3504	Royalties e Outros Compensações não Previdenciária - Anterior	8.619,76
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exercícios Anterior	75.000,00
Total		**83.619,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 033/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Armando Cruz Pereira	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Douglas Josimar Aguilar	Assistente Social	06/08/2012	2018/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Gilvani Francisco dos Santos	Agente Com. De Saúde	02/05/2001	2019/2020	13/04/2020 a 12/05/2020
Glaucio Garcia da Silva	Aux. De Saneamento	01/04/1991	2019/2020	13/04/2020 a 12/05/2020
Ivo Jose Silva	Operário	04/07/2008	2018/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Luciane Elias Fernandes Silva	Aux. Serviços Gerais	03/02/2016	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Maria Aparecida Alves	Aux. Cuidados Dentais	01/04/1991	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Milena Ferreira Guimaraes	Assistente Social	06/08/2012	2018/2019	05/04/2020 a 04/05/2020
Nelson Francisco de Jesus	Operador de Máquinas	01/04/1991	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
Rinaldo Orlato Maroldi	Escriturário	01/04/1991	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 04 de maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Edson Agustinho da Rocha	Agente Com. De Saude	02/05/2001	2019/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
Gervanio Tsei	Chefe de Gabinete	26/02/2018	2019/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
Helio Rodrigues de Jesus	Aux. Administrativo	01/04/1991	2019/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
Maicon Fernandes de Souza	Lixeiro	03/04/2013	2019/2020	04/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 04 de maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COLORADO – PR E G-5 SOLUÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI- ME

O **Município de Colorado – PR (notificante),** com sede à na Avenida Brasil nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO,** brasileiro, casado, prefeito de Colorado/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 1415390/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.938.149-68, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rafael Gil, nº 1000, Centro, na Cidade de Colorado, Estado de Paraná.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Nona do Contrato firmado com a empresa.

G-5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.117.728/0001-69, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Andar 14, Conj. 1407, Centro Cívico – Curitiba-PR - CEP: 80.030-030 email: contato@g5comercial.com representada legalmente por **Anderson Hugo dos Santos,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.132.429-88.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -** Pregão Presencial nº 06/2019, **CONTRATO:** Ata de Registro de Preço Contrato nº 344/2019, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Aquisição de Luminária, que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS EM LED (100 WATS E 150 WATS) AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE,** "*pertencente ao Edital de Pregão Presencial nº. 006/2019*", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos art. 77, 78 inc. I, II e 79 inc. I da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Clausula Quinta e subitens do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório no ano de 2019 na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, que veio a ser homologada em 04/10/2019, na qual a empresa notificada foi vencedora Ata de Registro de Preço Contrato nº 344/2019 com a Notificante. Expediu-se na datada de 22 de novembro de 2019 a Autorização de Fornecimento nº 8516/2019 recebida pela notificada.

O prazo de entrega de **20 (vinte) dias** fixo e improrrogável, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Cláusula quinta.

Transcorrido o referido prazo e também o prazo que decretou ponto facultativo referente ao período das festividades de fim de ano, na data de 06/01/2020 a Empresa solicitou a municipalidade prorrogação de prazo de entrega de fundamentada no atraso da fabricante solicitando o prazo de mais 60 (sessenta) dias para a entrega, e não sendo este o entendimento do município solicitou a troca da marca do objeto.

Diante do recebimento da solicitação realizada pela Empresa, pelo Fiscal do contrato e a análise do Departamento Jurídico, este emitiu parecer desfavorável ao presente pedido, sendo na mesma ocasião Notificada a Empresa, para o cumprimento do Contrato.

Em resposta na data de 10/03/2020, a Empresa faz novo requerimento solicitando troca da marca argumentado que a fabricante não mais fabrica o objeto na cor vermelha, e somente poderá entregar na cor prata.

Diante do fato, foi convertido o feito em diligência pelo Departamento Jurídico, que obteve informações do fabricante,de que este que cotou e aceitou pedidos de luminárias em outras cores no caso "vermelha", mas que a partir do ano de 2020 deixou de fornecer em outras cores .

Ante a resposta o Departamento Jurídico novamente na data de 23/04/2020, notificou a Empresa acerca do não cumprimento em virtude da inexecução do contrato intenção de **rescindir e aplicar** de multa, is que nosso pedido fora solicitado no ano de 201, ocasião e que a fabricante ainda estava atendendo aos pedidos na cor cotada.

Concedido a ampla defesa e contraditório a Empresa ofereceu defesa argumentando não haver inexecução do contrato, tão pouco razão para a rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas."

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, sanções previstas nos art. 77, 78 inc. I, II e 79 inc. I da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Clausula Quinta e subitens do referido contrato, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a sua inexecução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade do cumprimento do contrato firmado e sua inexecução.

Vale ressaltar ainda, que o poder público aguardou através do prefeito municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela demora na continuidade da instalação das luminárias que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 11ª da Ata de Registro de Preço nº 344/2019, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, e demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Décima Segunda, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe, de acordo com o Principio da Legalidade, a administração pública só pode fazer o que a Lei autoriza, pois expressa que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", constante no artigo 5º inciso II da Constituição Federal.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, servindo a presente cópia como notificação a **G-5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI-ME.**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **G-5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI-ME**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, inscrição no cadastro de impedidos de Licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

Colorado, Paraná - 07 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES – DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 01/2020 DO CEE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

A Secretária Municipal de Educação de Ourizona, Solange Simões Magi, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República , a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, a Resolução nº 1.016 de 03/04/2020 da SEED/PR e , em atendimento ao Decreto Municipal nº 066/2020 de 03/05/2020 dispõe sobre a normatização e regulamentação do **Regime Especial De Aprendizagem Não Presenciais** no âmbito da Rede Municipal De Ensino de Ourizona-Pr através da presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem Não Presenciais:

1.1. atividades para estudo desenvolvidas pelos professores responsáveis pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades as quais servirão de parâmetro para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

1.2. as atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

1.3. asatividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP / Referencial Curricular do Paraná.

1.4. As atividades serão elaboradas mediante **Plano de Ação Pedagógica** pela equipe pedagógica e professores das unidades escolares, contando com a supervisão da Secretaria da Educação.

1.5 Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica doprofessor responsável pela turma por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de intervenção promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e responsável para a realização das atividades. Há a obrigatoriedade de intervenção pedagógica do professor responsável pela turma, cujo objetivo é orientar os alunos mediante os estudos dirigidos favorecendo a compreensão do aluno e/ou responsável na realização das atividades; seja por material impresso, vídeoaulas, lives, áudio chamadas, watsapp ou outras ferramentas pedagógicas promovidas de forma virtual.

1.6. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem Não Presenciais aquelas disponíveis a partir do dia 04/05/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais, já impressas,estarão disponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado bem como disponíveis/ publicadas no site **educacaoourizona.com.**

3. A família deverá seguir criteriosamente o cronograma do estabelecimento de ensino em que o aluno está matriculado, bem como, a organização para retirada e entrega das atividades.

4. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido e que será divulgado no site **educacaoourizona.com** e redes sociais da escola.

4.1. A devolução e correção das atividades assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

5. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais, ficam instituídas as atribuições específicas às partes envolvidas no processo, conforme segue:

5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

5.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para análise e aprovação;

5.1.2. Desenvolver **Plano de Ação Pedagógica** destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;

5.1.3. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;

5.1.4. Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

5.1.5. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem Não Presenciais;

5.1.6. Convocar o Conselho Municipal de Educação,através de reunião presencial ou por videoconferência, para dar ciência sobre a presente Instrução Normativa, lavrando em ata os apontamentos realizados no decorrer da mesma.

5.2. Cabe às Instituições de Ensino Da Rede Municipal – Equipe Diretiva da Escola:

5.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;

5.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoaldevidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

5.2.3. Acompanhar e contatar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;

5.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

5.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal Nº52/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

5.2.6. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;

5.2.7. Informar, através de reunião presencial ou por vídeoconferência, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

5.2.8. Orientar os professores sobre a necessidade de disponibilidade dos mesmos em relação ao atendimento remoto ao aluno, utilizando os recursos disponíveis;

5.2.9. Informar a Secretaria de Educação possíveis e eventuais problemas no decorrer do processo;

5.2.10. Providenciar a Ata do Conselho Escolar com as devidas assinaturas.

5.3. Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Pedagógica da Escola:

5.3.1. Estar disponível ao professor na preparação das atividades, acompanhando e avaliando as mesmas, com estimativa de tempo de aula de acordo com a Matriz Curricular e com a Proposta Pedagógica Curricular;

5.3.2. Oferecer os recursos necessários e atendimento ao professor nos horários em que o mesmo estiver cumprindo presencialmente hora de estudo e planejamento, bem como atendimento aos pais, na instituição de ensino;

5.3.3. Divulgar as aulas do YouTube como uma metodologia complementar;

5.3.4. Avaliar casa atividade planejada antes de ser entregue aos alunos na data estabelecida;

5.3.5. Auxiliar a direção do estabelecimento de ensino em todas as decisões;

5.3.6. Assistir as vídeo aulas disponibilizadas pelo SEED/PR, promovendo junto aos professores o planejamento das atividades;

5.3.7. Verificar com os professores, no planejamento, os conteúdos essenciais que possivelmente os pais possam auxiliar em casa, verificando os detalhes do enunciado da atividade proposta.

5.3.8. Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presenciais;

5.3.9. Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.

5.3.10. Planejar juntamente com os professores de Educação Especial as adaptações de atividades, avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes da Educação Especial.

5.3.11. Prestar atendimento aos pais ou responsáveis no caso de dúvidas surgidas durante o processo.

5.4. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores (docentes e auxiliares), em seu horário de hora atividade:

5.4.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Equipe Diretiva das escolas exclusivamente para o período de atendimento não presencial;

5.4.2. Realizar, a critério e definição do professor, a gravação de vídeos, áudios e demais formas de interação criativa de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

5.4.3. Seguir o número de horas aulas previstas na Matriz/Curricular;

5.4.4. Iniciar as atividades sempre partindo dos objetivos previstos na BNCC;

5.4.5. Acompanhar as aulas do YouTube disponibilizadas pela SEED/PR sugerindo atividades complementares, se necessário;

5.4.6. Ficar à disposição de maneira virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

5.4.7. Cumprir de forma presencial o período correspondente à Hora Atividade no Estabelecimento de Ensino preparando atividades pertinentes ao Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

5.4.8. Os professores de Sala de Recursos deverão elaborar atividades semanalmente;

5.4.9. Os professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

5.4.10. Os professores da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares, caso haja dúvidas dos mesmos;

6. A Avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para o Regime Especial de Atividade Não Presencial, dar-se-á por meio de utilização de Instrumentos Avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme Plano de Ação e ocorrerá após o retorno das aulas presenciais onde serão analisadas pelos professores com possibilidades de oferta de retomada dos conteúdos que se fizerem necessários;

7. Como o professornão estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem;

8. Os Professores que se enquadram no grupo de risco poderão preparar as suas atividades de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico.

A presente Instrução Normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Secretaria Municipal da Educação de Ourizona, aos 04 de maio de 2020.

Solange Simões Magi
Secretária Municipal de Educação

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, M.E e E.P.P

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para contratação de empresa para fornecimento e instalação (incluindo frete) de um kit de fechamento (cabine) para uma Retro Escavadeira CAT-416E, com 2 laterais de vidros curvos na cor verde ou fumê, ar condicionado min. 20.000 BTU/hr, fechadura, amortecedor a gás, pintura cf. marca e modelo, forro interno com luz, tomada 12v, botões de acionamento, kit limpador e lavador de para-brisa (janela traseira), revestimento originalidade do equipamento, tipo **MENOR PREÇO.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

O presente edital poderá ser adquirido através do site: www.atalaia.pr.gov.br.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 08 de maio de 2020.

FÁBIO J. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1 >> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourizona, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo decreto 08/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do pregão presencial 08/2020, referente a AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL OXIGENIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja data de abertura estava prevista para 11/05/2020, em atendimento a oficio solicitando o cancelamento do Pregão devido a problemas no orçamento que atrapalharia o resultado final da licitação, expedido pela Secretaria de Saúde,.

Ourizona, 08 de maio de 2020.

Marcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 088/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
(563) 10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.0C.00.00.0031494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 31494 — 3.510,00
(562) 10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.0C.00.00.0031494 - MATERIAL DE CONSUMO — 31494 — 1.604,00
Total Suplementação: 5.114,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de cue trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

31494 Bloco de custeio - UNIÃO (exerc anterior) 5.114,00
Total dos Recursos 5.114,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000089/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 56.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
247 06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — 36.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
478 09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
209 06.02.12.361.0006.1.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 36.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
462 09.01.20.608.0009.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 20.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 039/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARIA SONIA DOS SANTOS MATRICULA 15544 RG-827.383.714-X SSP SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	8	TS
JULIANA ZANINI MENDES MATRICULA 15545 RG-8.920.815-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	24	25	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos quatro dias dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO
T- PROVA DE TITULO
E- escolaridade

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 116/2019 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 31/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.346.824/0001-98
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia, conforme especificações constantes no anexo I.
VALOR DO ADITIVO: R$4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Processo nº 033/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22de maiode 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 028/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **22/05/2020 até as 13h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas genuínas, originais ou de 1ª linha, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Rodoviários, Tratores e Implementos Agrícolas, da frota municipal de Floraí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

Floraí,08de maiode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
Processo nº 059/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25de maiode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 029/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **25/05/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**

Floraí,08de maiode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 117/2019 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 31/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.380.615.0001/04
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia, conforme especificações constantes no anexo I.
VALOR DO ADITIVO: R$5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020	
Contratada:L.S.ANASTACIO ASSESSORIA	CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como fornecer os ASO´S para realização dos exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades da Prefeitura Municipal.	
Valor: R$ 15.450,00	
Data da assinatura:07 de maio de 2020	
Dotação orçamentária:	
07 **07.01** **10.302.0007.2.038** **313 - 3.3.90.30.00**	**DEPTO DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Manutenção dos postos de saúde** **Material do Consumo**
07 **07.01** **10.302.0007.2.038** **548 - 3.3.90.39.00**	**DEPTO DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Manutenção dos postos de saúde** **Outros serviços de 3º - pessoa jurídica**
03 **03.03** **04.122.0003.2.008** **66 - 3.3.90.39.00**	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **Manutenção da Div de Rec Humanos** **Outros serviços de 3º - pessoa jurídica**
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Floraí, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2020
b) Licitação Nrº :	02/2020- CC
c) Modalidade :	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
d) Data Homologação:	08/05/2020
e) Data da Adjudicação:	08/05/2020
f) Objeto Homologado :	Concessão de uso de um Imóvel Constituído por uma Edificação em Alvenaria, localizado na Avenida das Industrias, 384, Parque Industrial Primavera, com área de 537,27 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança sob a matrícula de n° 23.696, por um prazo de 05 (cinco) anos a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1.346/2014 e lei 1.530/2020.

02 – METALÚRGICA JPI LTDA - CNPJ: 29.340.883/00001-60

Floraí, 08 de maio de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 20/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377754	Engenheiro Civil	Thiago Henrique Borsato	4º
377846	Médico	Renata Bolzani de Miranda	8º
375229	Zeladora	Cleusa Elvira Munhoz Vieira	4º

Paço Municipal de Ourizona, 08 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº3.459,DE 06 DE MAIO DE 2020.

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.430, de 20 de março de 2020, e os seguintes que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada peloCoronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para **a Educação do município de Flórida:**

a) Ensino de 00 a 03 anos;

b) Ensino de 04 e 05 anos;

c) Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 00 a 03 anos e de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo Único: Para as crianças de Educação Infantil – 0 a 3 anos – as atividades serão de orientações aos pais, indicando tarefas de estímulo às crianças, por meios digitais. Os pais/responsáveis que não tenham acesso aos recursos tecnológicos poderão retirar as orientações, por meio físico**, quinzenalmente**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino, do qual a criança está regularmente matriculada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Maringá, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, o requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo as exigências postas nos incisos do Art. 7° desta lei.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.

Art.12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

§1º Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

§2º No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Art. 13A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente**Normativa.**

Art. 16 O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 17 Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercerem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Professores, Professores de Educação Física, Educador Infantil, Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitores do Ensino Integral contratados pelo regime efetivo, a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa.

Art. 18 Em cumprimento ao Art. 3° do Decreto Municipal n°3.444/2020, todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde e o disposto nos Decretos Municipais 3.430 e seguintes.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.

Art. 21 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinentee de acordo com a situação epidemiológica do Municípiono que refere e não seja contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020
Da: Procuradoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 30/04/2020

Prezado Senhor:

À apreciação deste setor jurídico no processo administrativo n. 15/2020, que trata da contratação por meio de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE, da empresa **H..I S. OKUHARA E CIA LTDA EPP Inscrita** no CNPJ:85.008.910/0002-54 com sede no endereço Rua Carlos Gomes, 1.166 CEP 87660-000 Paranacity Pr para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.** Tendo um valor total estimado em **R$ 136.992,01 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo)**, conforme relatório de exames constante do anexo que foi encaminhado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
conforme documentação em anexo, meu parecer é favorável a referida contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Destarte, esta Procuradoria opina no sentido de não haver obstáculo para que seja realizado o procedimento, dado sua característica de URGÊNCIA e sendo um serviço de extrema importância para o Departamento de Licitações.

Publique-se em diário oficial o extrato da inexigibilidade e instrumento contratual para a eficácia do processo.

É o posicionamento desta Procuradoria, s. m. j.

Moacir Moreto
OAB nº 8464/PR
Advogado do Município

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.8/2017, objetivando a Execução de serviços médicos a serem executados no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e Núcleo Integrado de Saúde (NIS II),. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de abril de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 15/2020, objetivando a SERVIÇOS DE FUNILARIA, SOLDA E PINTURA DO VEICULO MICRO-ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDERBOY PLACA AKE – 4021 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.. Decorrente de Dispensa n° 1/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA-MEI inscrita no CNPJ sob nº. 26.795.131/0001-04. Aditiva o contrato com término 12/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de maio de 2020.

Luciana de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 79/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente contratação de empresa telefônica para prestar serviços de telefonia fixa., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020 - PMM. A empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ : 76535764032185.

Valor R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 24 de Abril de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 24 de Abril de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 82/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para o: **Aquisição de máscaras de proteção de tecido e de TNT**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2020 - PMM. As empresas: MAHONA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.563.130/0001-17 e a empresa TAYANE HOTT CAMISETERIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.590.265/0001-10.

Valor R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Anito Rocha de Oliveira
Departamento de Departamento
Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7272/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar facultativamente de quarta (06/05/2020) à sexta-feira (08/05/2020) das 11h às 20h e no sábado, dia 09 de maio de 2020, das 9h às 18h.

Art. 2º Fica vedada a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência para fins de propaganda e promoção.

Art. 3º Inclui no art. 2º do Decreto nº 7241/2020 os seguintes membros e representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:
"XX – Vice-prefeito;
XXI – Representante da Polícia Militar".

Art. 4º Fica permitido o acesso de idosos nos açougues, mercados, supermercados, mini mercados, mercados familiares e mercearias somente no período das 8h às 10h de segunda a sexta-feira.

Art. 5º Fica proibido o acesso nas dependências do Parque "Lagoa Dourada".

Art. 6º Fica revogado o art. 13 do Decreto nº 7216/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguaçu, 06 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
PROCESSO Nº. 91/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:15 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 06 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020
PROCESSO Nº. 90/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 06 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 81/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de pijamas cirúrgicos para atender as necessidades do departamento., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2020 - PMM. A empresa: CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI, inscrita no CNPJ : 04392513000146.

Valor R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 28 de Abril de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituido. Publique-se.

Mandaguaçu, em 28 de Abril de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 85/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020 - PMM. A empresa: NEUSA SUELI TRINDADE MENDONÇA, inscrita no CPF : 84313013920.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 87/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020 - PMM. A empresa: MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF : 01325536946.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 86/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020 - PMM. A empresa: DAIANA LORENA DA CRUZ, inscrita no CPF : 04704560945.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 84/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020 - PMM. A empresa: CLEUZA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF : 00262990032.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 83/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2020 - PMM. A empresa: LUIZ HENRIQUE PAGANINI, inscrita no CPF : 10036211982.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 88/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020 - PMM. A empresa: FERNANDA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF : 07873399974.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 4 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2020 - PE

Processo Administrativo: 48/2020
Processo de Licitação: 75/2020
Data do Processo: 15/04/2020

Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório de solo autopropelido, novo de fábrica, com Cilindro Liso e Kit Pé de Carneiro

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2020

Motivo: Revogado conforme solicitação do Departamento de Agricultura.

Mandaguaçu, 7 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 50/2018 – PMU

REF.: Tomada de Preço n°. 08/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa RCP NET WORKS – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES**,** Portadora do CNPJ nº 05.745.961/0001-49.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações com fornecimento de link de internet dedicado, interligação dos órgãos municipais via fibra óptica, telefonia analógica, digital e ip, implantação do projeto "Uniflor Digital" cidade digital, hotspot, entre outros serviços, com finalidade de atender as necessidades dos diversos departamentos e praça pública do município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 08/05/2020 á 07/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da prorrogação da execução do contrato acima citado, fica acrescido no valor contratual previsto na clausula terceira do contrato original o valor de R$ 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais Dez Reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 4.330,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

Referência: Pregão Presencial nº 10/2020

Data de Assinatura do Contrato: 05/05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: RPF MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº: 31.762.716/0001-50

ENDEREÇO: Rua Bolivia, 1380, Sala B, Jardim Consolação, Franca – SP

OBJETO: Aquisição de veiculo de Ambulância tipo A – simples remoção para Departamento de Saúde do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrição constante em Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de maio de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 24/2020

Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ Nº: 22.968.884/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia PR 323, Km 177 – Zona Rural,Doutor Camargo – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de teste de determinação de suporte de pavimento flexível e elaboração de laudo técnico de avaliação deflectometrica do pavimento através de viga Benkelman (Projeto de Recapeamento Asfáltico SEDU/Paranacidade) para o município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.957,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 06 de maio de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 128/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JOSÉ DOS SANTOS"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.391.456-0/PR, **matricula nº. 29988** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Jardineiro 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/03/2019** a **29/02/2020** a partir do dia **11/05/2020** até **09/06/2020**, devendo retornar dia **10/06/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 127/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARIA EDNEIDE SANTOS"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 15.581.589-0/PR, **matricula nº. 30111** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **03/12/2018** a **02/12/2019** a partir do dia **11/05/2020** até **09/06/2020**, devendo retornar dia **10/06/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7274/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.04.04.125.0005.2.014		Manut. Divisão de Tributação		
4.4.90.52	795	Equipamentos e Material Permanente	3.510	15.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
3.3.90.39	542	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.303	350.000,00
		Total de Suplementações		**365.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.510	Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercícios Anteriores	15.000,00
	Total de superávit	**15.000,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
3.1.90.16	527	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.001	180.000,00
3.1.91.13	531	Obrigações Patronais	0.001	170.000,00
		Total de Cancelamentos		**350.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 29 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mandaguaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.285.329/0001-08,com sede à Rua Bernardino Bogo, 175 nesta cidade de Mandaguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maurício Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.045.435-7/SSPPR e do CPF n.º 632.506.759-20, residente e domiciliado em Bernardino Bogo, 285, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil, quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2020, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º.652, elemento de despesa - 339032, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandaguaçu, 08 de maio de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -...

2 -...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 90/2017

REF.: Pregão Presencial n°. 29/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**,** Portadora do CNPJ nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato com o seguinte novo prazo de 02/05/2020 á 31/12/2020

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 96.360,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/04/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2020 - DL

Processo Administrativo: 15/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2020
b) Licitação Nr.: 22/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ELISANGELA GONCALVES BRANCO GUSI 01730212980 (3732)

1 BRINQUEDO PEDAGOGICO - TUOLO LUDICO UNO 259,00 0,0000 5,00 1.295,00

Total do Fornecedor: 1.295,00

Total Geral: 1.295,00

Inajá, 28 de Abril de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020
Processo Administrativo 19/2020 Inexigibilidade 006/2020

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADA **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ 14.346.160/0001-00, com sede na Rua Alcides Perioto, 089 – Tancredo Neves – Mandaguaçu – Estado do Paraná, neste ato representada por SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.
Afirmam:
OBJETO Aquisição de materiais para dar continuidade ao trabalho pedagógico que se iniciou em 2019 através da implantação do método das Boquinhas , proveniente da **inexigibilidade nº 006/2020**, conforme descrição abaixo:

Produtos	R$ Unit	Quant.	R$ Total
Livros			
Baralhinho	19,00	10	190,00
Boca Certa	94,00	1	94,00
Dados de Boquinhas	44,00	4	176,00
Dominó de Silabas Complexas	59,00	2	118,00
Dominó de Vogais	49,00	2	98,00
Lince de Boquinhas (2 tabuleiros) adulto e infantil	143,00	2	286,00
Lince de Leitura	49,00	2	98,00
Loto de Consoantes e Categorias Semânticas	59,00	1	59,00
Loto de Vogais	59,00	2	118,00
Mapa de Idéias	69,00	2	138,00
Maratona de Leitura	69,00	2	138,00
Memória de Letra Inicial	49,00	2	98,00
Memória de Silabas Surda / Sonora Inicial	49,00	2	98,00
Remata	88,00	2	176,00
Risca Bocas	59,00	2	118,00
Vira-Sílabas	59,00	2	118,00
LIVROS			
A Construção	132,00	95	12.540,00
Aprender + com Boquinhas – Aluno	132,00	70	9.240,00
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (c/ espelho)-Aluno	132,00	70	9.240,00
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil – Professor	83,00	3	249,00
Novo Kit completo Alfabetização com as Boquinhas (6 vols.)	242,00	1	242,00
BANNERS			
Banner de lona, com sacolinha	77,00	1	77,00
DIVERSOS			
Varal de Boquinhas	66,00	6	396,00
PRODUTOS PARA DOWNLOAD			
Eja (completo)	90,00	1	90,00
Valor Total			**34.195,00**

VALOR R$ 34.195,00 (trinta e quatro mil,cento e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
336 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.71.34.00.0 - 01303-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
340 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
418 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.0 – 01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
419 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.0 – 01103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: a vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Cruzeiro do Sul, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

S. Pinheiro De Oliveira Assessoria
Contratada

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO CONTRATO 16 /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2020 TOMADA DE PREÇO 004/2020

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor Ademir Mulon.

CONTRATADA **COMÉRCIO DE TELAS E PLÁSTICOS OIZUMI LTDA**, inscrita no CNPJ 02.993.039/0001-82, com sede na Av. Cristovão Colombo, 689 – Centro – Marialva – Paraná – CEP: 86.990-000, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr Marino Miyuki Oizumi**,** afirmam:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto **fornecimento de 26 rolo Filme plástico UV6 x 100 x 0,150 micras, cobertura para produção de olerícola em ambiente protegido**, de acordo com as condições fixadas no edital de licitação Tomada de Preço nº. **004/2020** .

ITEM	QTD	Cod	UN.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	26	33206	ROLO	Filme plástico UV6 x 100 x 0,150 micras, cobertura ução de olerícola em ambiente protegido.	1.600,00	41.600,00
TOTAL....................						**R$41.600,00**

VALOR R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.001.20.608.0014.2.067 – Auxilio ao Pequeno e Médio Produtos – Programa Micro Bacia
573 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será de 90 dias.
FORO- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranacity – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato.

Cruzeiro do Sul - Pr, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE TELAS E PLÁSTICOS OIZUMI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020 - PMCSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais: 26 Rolo de filme plástico; através de recursos recebidos pelo convênio Nº 191/2018-SEAB repassado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para realização de ações de gestão de solo e água em Microbacias, especificamente na Microbacia denominada Tupitinga e Ubiratama.conforme solicitação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que obteve o seguinte resultado:
Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE TELAS E PLÁSTICOS OIZUMI LTDA, inscrita no CNPJ 02.993.039/0001-82, com sede na Av. Cristovão Colombo, 689 – Centro – Marialva – Paraná – CEP: 86.990-000, no valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

ITEM	QTD	Cod	UN.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	26	33206	ROLO	Filme plástico UV6 x 100 x 0,150 micras, cobertura para produção de olerícola em ambiente protegido.	1.600,00	41.600,00

Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Sul, 08 de maio de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7273/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 3º da EC 47/05, e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** o servidor **PEDRO LUIZ CESAR**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA/ENCANADOR,** com proventos integrais, correspondentes a R$- 2.362,44 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 28.349,28 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO ADM 015/2020 INEXIGIBILIDADE 004/2020

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, à Dr. Gastão Vidigal, nº 600, inscrito sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Ademir Mulon**.**
CONTRATADA **H.I S. OKUHARA E CIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranacity**,** Estado Paraná, situado à Rua Carlos Gomes, 1.166 CEP 87660-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº85.008.910/0002-54 , neste ato representado pela sócia a Senhora: **HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA** , afirmam:
DO OBJETO A presente Inexigibilidade tem por objeto **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais**, proveniente da Inexigibilidade Nº 004/2020

	Código	Qtde	Especificação Exame	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	21419	7	ÁCIDO FOLICO	10,00	70,00
2	21420	7	ÁCIDO HIPÚRICO	10,00	70,00
3	21421	7	ÁCIDO OXALICO	20,42	142,94
4	21422	125	ÁCIDO ÚRICO	5,00	625,00
5	21423	10	ALBUMINA	7,56	75,60
6	21424	10	ALDOLASE	16,39	163,90
7	21425	12	AMILASE	7,13	85,56
8	21426	5	ANÁLISE DE CÁLCULO RENAL	63,50	317,50
9	21427	15	ANATOMO PATOLOGICO	66,00	990,00
10	21428	12	ANDROSTENEDIONA	14,50	174,00
11	21429	10	ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGG	18,00	180,00
12	21430	7	ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGM	18,00	126,00
13	21431	12	ANTICENTROMERO	27,35	328,20
14	21432	12	ANTI ENA SM	17,16	205,92
15	21433	10	ANTI ESCLERODERMA	20,00	200,00
16	21434	10	ANTI FOSFOLIPIDIOS	15,00	150,00
17	21435	15	ANTI INSULINA	28,00	420,00
18	21436	10	ANTI JO	28,30	283,00
19	21437	10	ANTI LA	18,55	185,50
20	21438	10	ANTI LKM1	33,00	330,00
21	21439	10	ANTI NEUTROFILOS	40,00	400,00
22	21440	10	ANTI DNA NATIVO	18,20	182,00
23	21441	10	ANTI MICROSSOMAL	26,08	260,80
24	21442	10	ANTI MITOCONDRIA	29,06	290,60
25	21443	10	ANTI MUSCULO LISO	29,45	294,50
26	21444	40	ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	686,40
27	21445	40	ANTI TIROPEROXIDASE	25,00	1.000,00
28	21446	75	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL	20,00	1.500,00
29	21447	40	ANTIGENO PROSTATICO LIVRE	32,00	1.280,00
30	21448	63	ANTIBIOGRAMA	17,00	1.071,00
31	21450	10	ANTIENDOMISIO	37,25	372,50
32	21451	5	ANTICORPOS ANTI NUCLEARES (FAN)	20,21	101,05
33	21452	55	ANTI HIV1 + 2	28,00	1.540,00
34	21453	10	ANTICORPOS ANTI HCV	24,22	242,20
35	21455	5	ANTICORPOS ANTIRECEPTOR TSH	46,50	232,50
36	21456	5	ANTICORPOS RNP	17,16	85,80
37	21457	40	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	6,76	270,40
38	21458	225	ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA	33,50	7.537,50
39	21459	5	APOLIPOPROTEINA A	33,00	165,00
40	21460	5	APOLIPOPROTEINA B	33,00	165,00
41	21461	50	B.A.A.R. PEQUISA DE BK	19,55	977,50
42	21462	50	BACTERIOSCOPIA DE URINA	9,59	479,50
43	21463	50	BACTERIOSCOPIA DE SEC. URETRAL	15,57	778,50
44	21464	50	BACTERIOSCOPIA DE SEC. VAGINAL	12,42	621,00
45	21465	55	BETA HCG	21,98	1.208,90
46	21466	35	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	6,85	239,75
47	21467	3	BRUCELOSE	12,92	38,76
48	21468	3	CA 125	35,50	106,50
49	21469	10	CA 153	46,00	460,00
50	21470	10	CA 199	48,00	480,00
51	21471	10	CA - 50	130,00	1.300,00
52	21472	10	CA - 724	54,00	540,00
53	21473	25	CALCIO	5,60	140,00
54	21474	10	CALCIO IONIZADO	8,00	80,00
55	21475	8	CARBAMAZEPINA	34,53	276,24
56	21476	8	CELULAS L E	17,50	140,00
57	21477	3	CHAGAS IGG	24,42	73,26
58	21478	10	CHUMBO	25,64	236,40
59	21479	40	CITOLOGIA ONCOTICA PREVENÇÃO	27,78	1.111,20
60	21480	5	CITOGRAMA NASAL	20,62	103,10
61	21481	5	CITOMEGALOVIRUS IGG	15,00	75,00
62	21482	5	CITOMEGALOVIRUS IGM	15,00	75,00
63	21483	5	CKMB	20,90	104,50
64	21484	5	CLAMIDIAS PESQUISA ELISA	62,43	312,15
65	21485	10	CLEARENCE DE CREATININA	14,77	147,70
66	21486	15	CLORO	10,33	154,95
67	21487	40	COAGULOGRAMA	39,67	1.856,80
68	21488	450	COLESTEROL	6,55	2.947,50
69	21489	75	COLESTEROL HDL	10,67	800,25
70	21490	75	COLESTEROL LDL	7,30	547,50
71	21491	75	COLESTEROL VLDL	8,00	600,00
72	21492	13	COLINESTERASE	11,60	150,80
73	21493	05	COMPLEMENTO C2	50,00	250,00
74	21494	05	COMPLEMENTO C3	34,41	172,05
75	21495	05	COMPLEMENTO C4	17,16	85,80
76	21496	05	COMPLEMENTO C5	63,40	317,00
77	21497	05	COOMBS DIRETO	20,00	100,00
78	21498	05	COOMBS INDIRETO	15,25	76,25
79	21499	05	COPROLOGICO FUNCIONAL	44,67	223,35
80	21500	60	CORTISOL	9,86	591,60
81	21501	10	CREATINA QUINASE (CK)	14,35	143,50
82	21502	300	CREATININA	5,60	1.680,00
83	21503	63	CULTURA	24,96	1.572,48
84	21504	10	CURVA GLICEMICA 6 DOSAGEM	25,00	250,00
85	21505	10	CURVA INSULINICA	136,67	1.366,70
86	21506	5	DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	13,11	65,55
87	21507	50	EXAME A FRESCO	6,77	338,50
88	21508	75	EXAME DE URINA	9,58	718,50
89	21509	25	FERRITINA	17,00	425,00
90	21510	21	FERRO SERICO	5,60	117,60
91	21511	10	FIBRINOGENIO	14,80	148,00
92	21512	27	FOSFATASE ALCALINA	10,31	278,37
93	21513	10	FOSFOLIPIDES	15,00	150,00
94	21514	25	FOSFORO	8,01	200,25
95	21516	05	FRUTOSAMINA	17,62	88,10
96	21516	05	FSH	8,00	40,00
97	21517	05	FTA-ABS IGG + IGM	20,00	100,00
98	21518	05	GGT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	12,80	64,00
99	21519	750	GLICOSE	7,18	5.385,00
100	21520	75	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	8,84	663,00
101	21521	05	HEMATOZOÁRIOS	9,40	47,00
102	21522	25	HEMATÓCRITO	6,26	156,50
103	21523	65	HEMOGLOBINA	9,13	593,45
104	21524	35	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14,00	490,00
105	21525	10	HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES	20,74	207,40
106	21526	1.100	HEMOGRAMA COMPLETO	11,80	12.980,00
107	21527	10	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	7,95	79,50
108	21528	10	HEPATITE A	18,55	185,50
109	21529	10	HEPATITE B	19,50	195,00
110	21530	08	HEPATITE B ANTI HBC IGG	18,55	148,40
111	21531	08	HEPATITE B ANTI HBC IGM	24,28	194,24
112	21532	08	HEPATITE B ANTI HBE	19,53	156,24
113	21533	09	HEPATITE B ANTI HBS	33,35	300,15
114	21534	09	HEPATITE C	72,50	652,50
115	21535	20	IGE TOTAL	18,20	364,00
116	21536	20	KPTT	8,00	160,00
117	21537	05	LACTOSE	36,00	180,00
118	21538	15	LATEX	11,65	174,75
119	21539	05	LEVEDURAS PESQ. NAS FEZES	7,41	37,05
120	21540	10	LEUCÓCITOS PESQ. NAS FEZES	6,98	69,80
121	21541	05	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	13,00	65,00
122	21542	10	LIPIDEOS TOTAIS	10,00	100,00
123	21543	175	LIPIDOGRAMA	29,50	5.162,50
124	21544	05	LITIO	10,89	54,45
125	21545	05	MICROALBUMINURIA	13,06	65,30
126	21546	05	MUCOPROTEINAS	13,33	66,65
127	21547	600	PARASITOLOGICO DE FEZES	9,00	5.400,00
128	21548	10	PH FECAL	8,25	82,50
129	21549	35	POTASSIO	7,18	251,30
130	21550	05	PROGESTERONA	10,22	51,10
131	21551	05	PROLACTINA	10,15	80,75
132	21552	50	PRC PROTEINA C REATIVA	10,23	511,50
133	21553	10	PROTEINA TOTAIS E FRAÇOES	8,09	80,90
134	21554	10	PROTEINURIA DE 24 HORAS	7,02	70,20
135	21555	15	PROVA DO LAÇO	6,99	104,85
136	21556	05	RAST POR ALERGENO	39,50	197,50
137	21557	05	RETICULÓCITOS	8,36	41,80
138	21558	50	ROTAVIRUS	33,14	1.657,00
139	21559	55	RUBEOLA IGG	35,00	1.925,00
140	21560	55	RUBEOLA IGM	35,00	1.925,00
141	21561	25	SANGUE OCULTO NAS FEZES	8,91	22,75
142	21562	25	SANGUE HUMANO NAS FEZES	19,84	496,00
143	21563	25	SODIO	9,26	231,50
144	21564	05	SOMATOMEDINA C	22,00	110,00
145	21565	05	SUBSTANCIAS REDUTORAS	8,13	40,65
146	21566	225	T3 TRIIODO TIRONINA	17,00	3.825,00
147	21567	225	T3 LIVRE	20,35	4.578,75
148	21568	225	T4 TIROXINA TOTAL	17,00	3.825,00
149	21569	225	T4 LIVRE	17,00	3.825,00
150	21570	45	TAP TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMB.	7,65	344,25
151	21571	30	TESTE PACK PARA GRAVIDEZ	18,00	540,00
152	21572	60	TESTOSTERONA	13,00	780,00
153	21573	60	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	786,60
154	21574	60	TESTOSTERONA PLASMATICA	24,45	1.467,00
155	21575	75	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	5,45	408,00
156	21576	75	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	7,18	538,50
157	21577	55	TIREOGLOBULINA	27,68	1.522,40
158	21578	15	TOXOPLASMOSE IGG	18,00	270,00
159	21579	15	TOXOPLASMOSE IGM	22,00	330,00
160	21580	600	TRIGLICERÍDEO	10,62	6.372,00
161	21581	255	TSH	17,00	4.335,00
162	21582	290	UREIA	5,60	1.624,00
163	21583	850	URINA I	9,58	8.143,00
164	21584	170	VDRL	8,50	1.445,00
165	21585	05	WALER ROSE	13,48	67,40
166	21586	15	ZINCO	20,33	304,95
Total					**136.992,01**

VALOR R$ 136.992,01 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais, e um centavo).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
215 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
216 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
217 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 31794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 03495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
655 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 03497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020.
DO FORO para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity-Pr,

Cruzeiro do Sul-Pr, 08 de Maio, 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

H..I S. OKUHARA E CIA LTDA EPP
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224-860/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela (a) Prefeita (a) Municipal, Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, e:

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Fica contratado 50 MB mensais.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR- Fica ajustado uma redução de R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor do MB para R$ 65,56 (sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato terá validade por 1 ano.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 09/2020
b) PROCESSO Nrº - 29/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto Homologado: **contratação de empresa para manutenção do motor do veículo Renault Master Placa AZN - 8647.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME, CNPJ: 12.947.184/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDADE	
1	Camisa do cilindro	R$ 137,00	4	R$ 548,00
2	Pistão com anéis	R$ 873,75	4	R$ 3.495,00
3	Junta coletor de escape	R$ 108,00	1	R$ 108,00
4	Junta coletor de admissão	R$ 59,00	1	R$ 59,00
5	Junta do cabeçote	R$ 230,00	1	R$ 230,00
6	Bomba d'agua	R$ 396,48	1	R$ 396,48
7	Jet coller	R$ 44,75	4	R$ 179,00
8	Serviço retificadora	R$ 1.830,00	1	R$ 1.830,00
9	Serviços mão de obra	R$ 4.199,10	1	R$ 4.199,10
	total			R$ 11.030,00

Paranapoema, 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020
PROCESSO Nº 018/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente Chamada Pública é Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de CRUZEIRO DO SUL.

HABILITADOS:

GRUPO FORMAL: COOPERSUL – Cooperativa da Agricultura Familiar do Noroeste Paranaense, inscrita no CNPJ 27.465.966/0001-50, com sede na Rodovia Patrimônio, Lote 89, Cruzeiro do Sul – Pr, habilitado para os itens:

N	Descrição	Unid	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
1	ABACAXI - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	280	4,06	1.136,80
2	ABÓBORA - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,22	666,00
3	ALFACE AMERICANA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	100	5,98	598,00
4	ALFACE CRESPA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	100	5,98	598,00
5	BANANA NANICA - de primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 15/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	1000	2,82	2.820,00
6	BETERRABA - de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	2,82	564,00
7	CEBOLINHA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com 500g, sem danos físicos. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	50	9,93	496,50
8	CENOURA - de primeira, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,76	828,00
9	COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	6,18	1.236,00
10	DOCE DE FRUTAS em pasta, vários sabores. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa. Data de fabricação recente. Embalagem de 1 Quilo, deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	50	15,36	768,00
11	FILÉ DE TILÁPIA - Carne de peixe, corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. Produto de matérias-primas selecionadas, e registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	280	30,43	8.520,40
12	IOGURTE - Iogurte sabor morango e coco, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Devera constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto devera estar resfriado. Acondicionado em sacos de 900 ml, bem vedados. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	600	3,75	2.250,00
13	LARANJA - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	2000	2,01	4.020,00
14	MAMÃO - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	3,32	664,00
15	MELANCIA - de primeira, in natura, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa (Unidade com peso mínimo de 10 kg).	Kg	600	1,76	1.056,00
16	MILHO VERDE - fresco, sem palha, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	4,82	1.446,00
17	OVO - Médio, não deve apresentar rachaduras ou sujidades na casca, quebrados ou rachados. Cartela de papelão contendo 30 unidades de ovos. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	750	5,21	3.907,50
18	PEPINO JAPONÊS - de boa qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,71	813,00
19	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ – natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	160	17,88	2.860,80
20	REPOLHO - de boa qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,49	747,00
21	TANGERINA - de primeira, in natura, poncã, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	4,42	1.326,00
22	TOMATE - de boa qualidade, casca lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	4,15	830,00
				Total	38.152,00

Valor total Global: R$ 38.152,00 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

GRUPO INFORMAL: Merenilza Aparecida Scremin Matsumoto, portadora do CPF nº 918.604.829-53, com endereço no sítio Scremin – Estrada Cruzeiro do Sul – Vila Franco – Cruzeiro do Sul – Pr.

N	Descrição	Unid	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
23	TOMATE (ORGÂNICO) - de boa qualidade, casca lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	5,40	1.620,00
				Total	R$ 1.620,00

Valor total Global: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Todos os acima descritos atenderam todas as especificações do edital
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 06 de maio 2020.

Cruzeiro do Sul, aos 06 de maio de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 04/2020 3
b) PROCESSO Nrº - 27/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 08/05/2020
e) Objeto Homologado: **contratação de empresa para reparos estruturais e revestimento de muro do recinto de rodeio (mais portão).**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP

CNPJ: 30.418.773/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 5.254,76 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Paranapoema, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 02/2020 3
b) PROCESSO Nrº - 24/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 08/05/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE LIGAÇÃO DOS BLOCOS AO REFEITÓRIOS COM ÁREA 67,23M2.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP

CNPJ: 30.418.773/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 20.334,02 (vinte mil reais e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Paranapoema, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 125/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"STELA MARIS SCHIESSL MIYAKE"**, portador da cédula de identidade RG. nº.4.031.970-0/PR, **matricula nº. 30111** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Comissão de Assessor de Diretor de Divisão 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **22/02/2019 a 21/02/2020** a partir do dia **11/05/2020** até **09/06/2020**, devendo retornar dia **10/06/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 126/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº 2392, do dia 29 de abril de 2020.

RESOLVE

REVOGAR a partir do dia 29 de abril de 2020 a Licença sem vencimentos por 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares concedidas através da Portaria nº 55/2020 a Servidora **"FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 13.442.896-1 e CPF Nº 002.850.163-26/PR, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo de Auxiliar Administrativo.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87 690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020
ID CONTRATO Nº 1106

17 de abril de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2020
CERTAME: DISPENSA 082020
CONTRATO: 50/2020 – ID – 1106/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em administração pública municipal e patrocínio e defesa de causas administrativas, compreendendo: a) Tribunal de Contas do Estado e da União: consultoria técnica e jurídica na elaboração de pareceres, defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes às auditorias do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; b) Licitações e Contratos: consultoria e orientação jurídica a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, na elaboração de minutas de editais e de contratos, bem como exame e manifestação nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, apresentação de defesas, contrarrazões e impugnação de recursos; c) Assessoria de Gabinete: consultoria e orientação jurídica ao Chefe do Executivo na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade; e d) Regime Próprio de Previdência Social: consultoria e orientação jurídica ao Presidente do RPPS quando da assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade.

DO VALOR TOTAL; R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 17 de julho de 2020 contados a partir de 17 de abril de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimara de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº31 Termo do contrato nº. 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. Decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. Aditiva o contrato na importância de R$ 359.150,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de maio de 2020.

Lucimara de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 051/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (CONVID – 19) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ainda ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos 027/2020, 033/2020, 039/2020 e 043/2020 com relação à prevenção ao contágio do Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam prorrogadas as medidas contidas no Decreto n. 043/2020, **até a data de 26 de MAIO de 2020.**

Art. 2º. Fica autorizado aos Estabelecimentos Comerciais o funcionamento nos dois primeiros sábados de cada mês das 8h às 18h;

Art. 3º. Fica Revogado o artigo 5º do Decreto Municipal n. 043/2020.

Art. 4º. Fica autorizado as **atividades de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia**, o funcionamento somente em caráter de **urgência e emergência**, que deverá constar no prontuário do paciente em caso de fiscalização, com as devidas medidas de higienização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, **tendo vigência até o dia 26 de MAIO de 2020**.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Maio de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 086/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – Conselho FUNDEB

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1045, de 30 de maio de 2007 e Lei Municipal nº. 1057 de 28 de setembro de 2007, os cidadãos abaixo relacionados:

a) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR

LUIZ CARLOS MANTOVANI
CPF: 237.017.149-91
RG: 798.332-8

SUPLENTE

FRANCIELE LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL
CPF:033.619.109-00
RG: 7.568.779-6

b) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR

GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO
CPF: 060.223.009-83
RG:9.388.348-9

SUPLENTE

ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL
CPF: 471.259.009-25
RG: 3.287.793-1

c) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR

PATRÍCIA DANIELE MARIN
CPF: 079.892.319-99
RG: 437.486-5

SUPLENTE

BRUNA CARINA MIRANDA ALVES
CPF: 063.098.619-30
RG: 135.546-3

d) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR

ROSILENE APARECIDA ARIOZE VIOTTO
CPF: 802.790.829-91
RG: 535.670-29

SUPLENTE

VANILDA ERRERO RAMPANI
CPF: 007.491.669-67
RG: 637.103-18

e) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR

EDNA MARIA CONTRIGIANI
CPF: 463.546.389-34
RG:3.254.617-7

SUPLENTE

MARILENE DA SILVA DEBRINO
CPF: 818.908.859-91
RG: 004.189-9

f) DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR

REGIANE LIASCH
CPF: 248.593.758-31
RG: 12.581.705-**0**

SUPLENTE

FERNANDA RODRIGUES PADOVANI
CPF:039.217.659-94
RG:7.800.842-3

TITULAR

ROSENI DIAS CAMARGO
CPF:034.393589-92
RG:716.841-99

SUPLENTE

EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIN
CPF: 031.429.139-39
RG: 713.890-57

g) UM REPRESENTANTE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR

JULIANA ÉRICA BRAMBILA FAGAN
CPF: 050.096.529-35
RG: 8916.443-5

SUPLENTE

ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZI ZAN
CPF: 026.147.989-08
RG: 654.481-30

h) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

TITULAR

DAIANE MOTTA MONTEIRO
CPF:346.150.938-88
RG:10.223.666-1

SUPLENTE

MILTON BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 577.273.259-53
RG: 13.046.080

i) UM ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTE SECUNDARISTAS

TITULAR

MARIA DENISE CORREIA RIBEIRO
CPF: 027.673.639-75
RG: 6.699.405-8

SUPLENTE

TEREZINHA DE FÁTIMA BELMONTE DE SOUZA
CPF: 031.189.459-31
RG: 08.297.214-5

f) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

HILDA BÚFALO
CPF: 436.805.699-04
RG: 2.103.331-04

SUPLENTE

NATHALIA RIBEIRO BOATO
CPF: 077.112.549-62
RG:1.005.898-77

Art. 2.° - Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ao mandato subsequente, nos termos do artigo 4° da Lei n° 1045, de 30 de maio de 2007.

Art. 3.° - Os membros do Conselho nomeados, obedecerão as competências que são atribuídas conforme estabelecido no artigo 5° e seus incisos da Lei n°. 1045 de 30 de maio de 2007.

Art. 4.° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 5.° - Este Decreto tem vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 068/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Instrução Normativa 02/2020

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Floraí-Pr, Maria Ângela Zampierino uso das atribuições s que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República , a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal nº 82/2020 dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Floraí-Pr através da presente,

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:

1.1. atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quaisservirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

1.2. essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

1.3. as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP;

1.4. aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógicaem parceria entre Departamento Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;

1.5. terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatsap, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;

1.6. teräoas intervenções entre professor/educador infantilatravés de orientações impressas, videoaulas,lives, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas e que favoreçam acompreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.

1.7. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presencial àquelas disponíveis a partir do dia 04/05/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis semanalmente para impressão no site da Prefeitura Municipal Floraí(http://www.florai.pr.gov.br/), na Plataforma Educacional através do link https://sites.google.com/view/educaflora/in%C3ADcio , nos grupos de whatsapcriado - e tambémdisponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

3. A família que optar pela retirada das Atividades de Aprendizagem não presencial deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno está matriculado, bem como a organização para retirada e devolução;

4. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado nos grupos de whatsap dos pais,no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e cartaz informativo disponível na entrada da escola.

4.1. A devolução e correção da atividade assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

5. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:

5.1. **Cabe ao Departamento Municipal de Educação**:

5.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;

5.1.2. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;

5.1.3. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de formapresencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;

5.1.4. Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

5.1.5. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não Presencial

5.2. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:

5.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;

5.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

5.2.3. Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;

5.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

5.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme **Decreto Municipal 55/2020** e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

5.2.6. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;

5.2.7. Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.

5.2.8. planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.

5.2.9. Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

5.2.10. Cabe ao orientador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estiverem interagindo nesse processo.

5.3. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

5.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido peloDepartamento Municipal de Educação juntamente com a equipe diretiva da escola exclusivamente para o período de atendimento não presencial;

5.3.2. Realizar, à critério, a gravação de vídeo, áudio, lives, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

5.3.3. Ficar à disposição via virtual, bem como acompanhar a presença nas atividades da semana registrando na lista de presença,para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

5.3.4. Cumprir, de forma presencial, o período correspondente à hora atividade, no Estabelecimento de Ensino, preparando atividades correlatas ao regime proposto;

5.3.5. Elaborar, semanalmente, uma atividade para as disciplinas História, Geografia, Ciências, Arte e Ensino Religioso, as quais fazem parte da grade curricular obrigatória;

5.3.6. Os professores de Reforço Escolar e de Recursos deverão elaborar semanalmente atividades;

5.3.7. Os professores responsáveis pela disciplina de Educação Física, além , deverão preparar atividades semanal para cada turma de sua responsabilidade realizando a interação virtual para explicação e esclarecimentos sobre a atividade proposta;

5.3.8. Oferecer feedback aos alunos , de forma privada, possibilitando a ele a oportunidade de refazer a atividade cuja resposta não atingiu o objetivo esperado;

5.3.9 Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

5.3.10 esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares;

6. Os profissionais regentes de Classe especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno;

7. A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Regime Especial de Atividades não Presencial, dar-se-á por meio de utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme o Plano de Ação,

8. Os ProfessoresDocentes e Educadores Infantis que se enquadram no grupo de risco definido do Decreto Municipal 50/2020 poderão preparar as suas atividades de acordo com o item 5.3 desta Instrução Normativa, de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico;

A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Floraí, 4 de maio de 2020.

MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 041, DE 07 DE MAIO DE 2020

SUMULA: Dispõe acerca das novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo Coronavírus COVID-19, estabelece critérios e dá outras providências.

***CLEBER GERAL DA SILVA,* Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO, os boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, todas as medidas de prevenção e fiscalização adotadas pelo município;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde para o combate à pandemia, como distribuição de EPI's ao comércio, barreiras sanitárias para o monitoramento de quem entra e sai da cidade, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º- A partir do dia 08/05/2020, o comércio em geral, nestes incluídos os bancos, cooperativas de crédito, casas lotéricas, açougues, padarias, panificadoras, depósitos de construção mercearias, supermercados, farmácias, lojas de produtos naturais, clinicas médicas, odontológicas, fisioterápicas, laboratórios, atividades advocacia e contabilidade, salões de beleza, barbearias, clinica estética e serviço de podologia e lojas de vestuário e hortifrutigranjeiro poderão retomar seus horários normais de funcionamento, ou seja, das **8h00min às 18h00min** de segunda a sexta-feira e das **8h00min às 18h00min** aos sábados.

§1º - os comércios que tradicionalmente abrem aos domingos, poderão manter suas atividades até as **12h00min.**

§2º - As medidas de restrição de permanecia de clientes nos estabelecimentos comerciais previstas no Decreto Municipal 35/2020 ainda continuam vigentes.

§3º - fica restabelecida a pratica do comércio ambulante, restrita somente aos vendedores moradores do município de Inajá.

Art. 2º As medidas previstas no artigo anterior não se aplicam, por ora, as seguintes atividades, que ainda tem seus funcionamentos suspensos:
I - Escolas e CMEI`s públicos e particulares;
II - Clubes, jogos e competições esportivas;
III - Parques infantis;
IV - Festas do tipo shows, baladas, casamentos, formaturas e aniversários;
V - Atividades ao ar livre com aglomeração, visitação a praças e uso das academias de saúde;
VI - Cursos presenciais;
VII – Bares, Botecos e congêneres;
VIII - Casas noturnas, boates e congêneres;
IX – Acesso aos rios e nascentes do município;
X – A entrada dos menores de 14 (quatorze) anos em qualquer estabelecimento comercial.
XI - Cultos e atividades religiosas.

Art. 3º - Permanecem vigentes todas as demais normas de distanciamento social e de vigilância e saúde assumidas pelo comercio em geral e previstas no Decreto Municipal 35/2020.

Art. 4º A sede administrativa e demais órgãos da Prefeitura Municipal voltam a ter horário normal de atendimento ao publico.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo afixado no quadro próprio de editais dessa municipalidade e posteriormente encaminhado ao órgão oficial de imprensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Maio de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 075, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre retorno gradual das atividades religiosas suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020, que apenas recomendam as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de casos confirmados no Município de Ourizona;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas aesta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir da data de xx de maio de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas as atividades religiosas, missas e cultos, diante o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, sendo proibida a entrada no local de pessoa desprovida de máscara.

Art. 3ºPromover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização (corrimões, mesas, cadeiras, bancos, bem como locais de uso comum), inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.

Art. 4º Fica vedada a presença de pessoas do grupo de riscos, sendo elas:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) crianças (com idade de 0 a 12 anos);
c) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
d) portadores de arritmias. Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
e) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
f) imunodeprimidos;
g) doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabéticos, conforme juízo clínico; e,
i) gestantes de alto risco.

Art. 5º Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os frequentadores ao acessarem as atividades religiosas.

Art. 6º Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde.

I - Deverá ser organizadas filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, visando cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, como marcações no chão, etc.

Art. 7ºLotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento.

Art. 8º As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração.

Art. 9 As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelaFiscal Municipal coordenada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 10 O descumprimento de qualquer dispositivo desse Decreto ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Parágrafo único – Caso o local persista na infração por período superior a 03 (três) dias, terá seu alvará de funcionamento cassado, sujeitando-se ao fechamento compulsório, sendo impedido de retomar a suas atividades enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AO 08 DIAS DO MÊS DEMAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 33/2.020

***SÚMULA:** Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento nomeados através do Decreto 52/2015;*

O Prefeito de Santo Inácio – PR, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando que já expirou o prazo de vigência do mandato dos Conselheiros nomeados através do Decreto nº 52/2015 para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Inácio, fica assim composto e nomeados:

- **Representantes da Administração Pública:**

Nº	NOME	CPF/MF
01	Wilson Alves de Alcântara Junior	054.661.979-71
02	Renato Guimarães Pereira	022.018.199-39
03	Ana Maria Fogaça Scarpini	030.013.649-80
04	Edmar Alencar Junior	749.406.009-04
05	Lucio Keiji Koga	044.209.488-41
06	Tais Aparecida de Araujo	064.011.959-08

- **Representantes da Sociedade Civil**

Nº	NOME	CPF/MF
01	Sebastião Pereira Rocha	174.457.879-68
02	Luís Antônio de Jesus	507.737.479-15
03	Nair Aparecida Marrafon Moreno	562.346.279-00
04	Jose Augusto de Carvalho	240.238.259-72
05	José Ulisses de Brito	210.407.964-00
06	Wesley Ferreira de Camargo	082.667.689-86
07	Rose Mirian de Oliveira da Silva	020.218.249-50
08	Aparecido Lopes	771.941.608-20
09	Magali Brumati dos Santos	032.320.239-08
10	Sérgio Roberto Alves de Jesus	069.829.298-76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 52/2015.

Santo Inácio, 06 de Maio de 2.020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 5/2019, objetivando a Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Maringá, decorrente de Pregão nº 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AÇAFRÃO GENEROS ALIMENTICIOS E REFEIÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.272.788/0001-62, aditivam o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 905/2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel pelos pequenos produtores rurais de hortifruti do município de Colorado, estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 56, inciso VII e artigo 80, inciso I, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 8º., inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, notadamente com o objetivo de fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar por produtores do município de Colorado;

Considerando, ainda, o teor da emenda parlamentar impositiva oriunda do Poder Legislativo nº.04/2019;

DECRETA:

ART. 1º - Fica permitido o uso do bem móvel, denominado **Enxada Rotativa Encanteiradora**, pelos pequenos produtores rurais, principalmente do ramo hortifrúti, localizados no Município de Colorado, estado do Paraná.

ART.2º.- Os produtores que desejarem a utilização da enxada rotativa encanteiradora, deverá realizar o requerimento prévio e seu respectivo agendamento, junto à Secretaria de Agricultura municipal, observando-se a ordem cronológica dos requerimentos.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 05 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 066/2020

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de taxa de funcionamento, Vigilância Sanitária e ISSQN referente ao exercício de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei Municipal 906/2014(Código Tributário Municipal).

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento de Taxa de Funcionamento e Vigilância Sanitária e ISSQN referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Os contribuinte que optarem pelo parcelamento poderão pagar a taxa de Funcionamento, Vigilância Sanitária e ISSQN referente ao exercício de 2020, em até 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

1º Parcela com vencimento em.....15/07/2020
2º Parcela com vencimento em.....17/08/2020
3º Parcela com vencimento em.....15/09/2020
4º Parcela com vencimento em.....16/10/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de abril de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

DATA: 17/04/2020 PROTOCOLO: 23 / 2020 PROCESSO: 23

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
CNPJ: 05.647.985/0001-65 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: NATALI POIATO, 21
Bairro: VILLAGE DAMHA PRESIDENTE PRUDENTE **Cidade:** Presidente Prudente - SP **CEP:** 19.053-729
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em administração pública municipal e patrocínio e defesa de causas administrativas

JUSTIFICATIVA
Por força de TAC firmado com o Ministério Público da Comarca em 05/09/2019 foi elaborado o Projeto de Lei Complementar nº 001/19 dispondo sobre a Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, e enviado à Câmara Municipal para apreciação em 02/12/2019, o qual contemplava a criação dos cargos em comissão de Procurador Geral do Município e de Assessor Jurídico do Gabinete bem como os de provimento efetivo de Advogado. É certo que durante a tramitação da proposta pela Câmara Municipal, foi suprimido da proposta, o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, sendo então, em 14/02/2020 editada a Lei Complementar nº 03/2020.
Anoto que em 03/03/2020 foi nomeado para o cargo de Procurador Geral do Município o Dr. Valdinei Aparecido Marcossi, consoante Portaria nº 72 que segue anexa, cujos serviços estão totalmente absorvidos pela enorme quantidade de ações judiciais, sem qualquer possibilidade de desviar a atenção profissional para assim

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02301041220002203133900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220022203833900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25908	prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em administração pública municipal e patrocínio e defesa de causas administrativas, compreendendo: a) Tribunal de Contas do Estado e da União: consultoria técnica e jurídica na elaboração de pareceres, defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes às auditorias do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; b) Licitações e Contratos: consultoria e orientação jurídica à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, na elaboração de minutas de editais e de contratos, bem como exame e manifestação nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, impugnação de recursos, c) Assessoria de Gabinete: consultoria e orientação jurídica ao Chefe do Executivo na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade, e d) Regime Proprio de Previdência Social: consultoria e orientação jurídica ao Presidente do RPPS quando da assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade	UN	3.00	5,000.0000	15,000.00
						Total:	15,000.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

www.eloteeb.com.br

Lucimar de Souza Morais Assunção
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2020

DATA: 08/05/2020 PROTOCOLO: 27 / 2020 PROCESSO: 27

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RESPIRAR SHOP LTDA

Endereço: . AV. VEREADOR BASILIO SAUTCHUCK, Nº 284 SALA 04
Bairro: ZONA - 01 **Cidade:** - MARINGÁ PR **CEP:** 87013.190
Telefone: 44-3025-1062

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE O2 EQUIPAMENTO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, onde solicita aquisição de Concentrador de O2, e diante das pesquisas realizadas junto ao Sistema Menor Preço Nota Paraná, Compras Menor Preco.Pr.Gov.Br e Sistema Banco de Preços conforme certidão apresentada pelo presidente da Comissão de Licitações, onde temos a proposta da empresa RESPIRAR SHOP LTDA e pudemos constatar que diante das pesquisas realisadas a mesma esta com o preço abaixo dos preços praticados no mercado, e em atendimento a solicitação do Departamento e de todas as pesquisas realizadas

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07007103010007207044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25911	CONCENTRADOR O2	UN	1.00	4,800.0000	4,800.00
						Total:	4,800.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2020

DATA: 29/04/2020 PROTOCOLO: 2 / 2020 PROCESSO: 2

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L F CORRÊA - GRÁFICA
CNPJ: 04.400.137/0001-94 **Insc. Estadual:** 0000000000000
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-3174

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DO SAMAE DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do SAMAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto, onde solicita aquisição de materiais gráficos, apresentando Proposta Comercial da empresa L F CORREA - GRAFICA com os quantitativos e preços unitários, este Setor de Licitações juntamente com a Comissão de Licitação iniciou as pesquisas junto aos aplicativos MENORPRECONOTAPARANA.PR.GOV.BR, COMPRASMENORPRECO.PR.GOV.BR não encontrando o item acima e dando continuidade a pesquisa consultou o aplicativo SISTEMA BANCO DE PREÇOS onde encontramos o objeto e pudemos constatar que a proposta comercial nos apresentada esta com o valor abaixo dos preços praticados no mercado, constatamos também tratar-se de uma empresa regional e conforme justificativa do departamento solicitante que os materiais solicitados é para dar continuidade dos serviços públicos. Informo ainda que em razão do COVID -19 algumas licitações tem sido DESERTA e para evitar aglomerações de pessoas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30001171220201202133723000000	2076	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22470	CONFECÇÃO DE FATURA DE AGUA CONFORME PADRÃO SAMAE	UN	20000.00	0.2600	5,200.00
1	2	22471	CONFECÇÃO DE PASTAS PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS (PROCESSO DE LICITAÇÕES BALANCETE FINANCEIRO ETC) CONFORME PADRÃO SAMAE	UN	300.00	3.9500	1,185.00
1	3	22472	CONFECÇÃO DE ADESIVO AVISO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA.	UN	2500.00	0.8500	2,125.00
						Total:	8,510.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7271/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2103/19 de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 89.173,05** (oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e cinco centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.04.08.241.0009.2.028		Manut. das atividades do fundo mun. do idoso		
3.3.90.30	824	Material de consumo	3.708	16.724,35
3.3.90.39	768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.708	16.724,35
4.4.90.52	815	Equipamentos e Material Permanente	3.708	16.724,35
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.36	825	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	719	10.000,00
3.3.90.39	826	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	719	29.000,00
		Total de Suplementações		**89.173,05**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.708	FIPAR INCENTIVO AO IDOSO	50.173,05
	Total de superávit	**50.173,05**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
4.4.90.52	305	Equipamentos e Material Permanente	719	39.000,00
		Total de Cancelamentos		**39.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 27 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 58/2020 de 28/04/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
69 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
127 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
159 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
226 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
439 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
103 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
229 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENCÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.001.23.695.0036.2.069.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
484 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
		Total Redução:	**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 28 de abril de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 63/2019 – PMU

REF.: Pregão Presencial n°.20/2019.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa A M OKABAYASHI PSQUINI & CIA LTDA, Portadora do CNPJ nº 08.717.992/0001-84

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 10/05/2020 á 10/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2019.

O prefeito do Município de Uniflor, Alan Rogério Petenazzi, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Primeiro Termo de Apostilamento do contrato nº 63/2019, Motivo: O Termo de Apostilamento não entrou em vigor, Data da Publicação: 15/03/2020, no Jornal "O Regional" órgão oficial do município, edição nº 3165, pagina 21.
Uniflor, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AJC SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL EIRELI
Objeto	: A contratação de uma empresa especializada para realizar o monitoramento do Sistema de Tratamento de água potável e estação de Tratamento de esgoto.
Valor total da Contratação	: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência do contrato	: Até 08 de maio de 2021.

Flórida, 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor de R$ 13.236,00 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais).

S.C. COMERCIAL EIRELI ME, com o valor de R$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES ME, com o valor de R$ 29.195,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

L. BACKES ME, com o valor de R$ 119.335,90 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Florida, 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 38 / 2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial na rede municipal de ensino de Uniflor – PR como medida preventiva a disseminação do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor.

Considerando a Lei Federal 13979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto inicial em dezembro de 2019.

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema de Ensino do Paraná em decorrência da legislação especifica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal 12/2020 de 20 de março de 2020 onde em seu art. 4º, II, determina suspensão por tempo indeterminado às aulas presencial nas instituições de ensino municipais;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uniflor-Pr para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavirus - COVID -19.

Parágrafo único. Tem inicio retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º - As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 4º - São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeo aulas e blogs.

Art. 6º - Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Esportes normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os alunos.

Art. 7º - Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercem atividades no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Esportes, nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, assistente Educacional, Atendente de Creche, Agente de Apoio Educacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador e Cozinheira a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.
Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa;

Art.8º - Em cumprimento a Lei Estadual 20.189/2020, todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde;

Art.9º - Fica autorizado a realização de Jornada Suplementar somente aos profissionais do cargo de professor que em efetivo atendimento de regência de classe e professores que dão suporte pedagógico no Departamento de Educação.

Art.10 - O Departamento de Educação e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizou a partir do dia 15 de abril de 2020 através de meios digitais um blog com atividades pedagógicas, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.
§1º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas de forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º. Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art.11 - Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí/Pr, contendo:
I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada;
III – demonstração de recursos tecnológicos utilizados;
IV – data de início e término das atividades não presenciais.

Art.12 - São atribuições do Departamento Municipal de Educação e Esportes:
I – elaborar documentos normativos referente à implementação das aulas não presenciais;
II – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
III – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
IV – acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial.

Art.13 - São atribuições da Direção da Instituição de ensino:
I – dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III – garantir o cumprimento do Art.6º. e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE (Núcleo Regional de Educação), no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII – contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art.14 - São atribuições da Equipe Pedagógica:
I – coordenar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da Instituição;
II – montar as atividades das aulas suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III – elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, provendo a mediação da aprendizagem;
IV – contribuir com enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V – desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art.15 - Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único – os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art.16 - A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art.17 - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art.18 - Todo material utilizado pelos professores o desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, whatsapp, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

Art.19 - O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente á instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto em Resolução.
Art.20 - Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes por meio de reorganização de Calendário Escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art.21 - O período compreendido entre 20 de março e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art.22 - O Departamento Municipal de Educação e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art.23 - Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.

Art.24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência nos termos do art. 1º, revogando todas as disposições em contrario, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, (data na qual for publicado o referido DECRETO).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
Processo Administrativo nº 60/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com endereço na Rua Professora Zelda C. Curdi Mastriani, nº 265-A, Jardim D'Avila, no Município de Cambé, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de Mascaras do tipo cirúrgica tripla com elástico, para proteção e enfrentamento ao COVID-19.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:
07004103050006209433903000000-01494.
07004103050006209433903000000-53497.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 05 de maio de 2020.
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 098/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA CÍCERA SOARES LEAL	06/02/2019 a 05/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
FRANCISCA DE SOUZA SANTOS EDERLI	04/05/2019 a 03/05/2020	06/05/2020 a 04/06/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 06 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0234/2015 de 14/07/2015, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06/05/2020 ao servidor **Ademir Matias de Oliveira**, portador do RG n.º 4.976.811-7 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar as suas atividades no dia 05/08/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 06 de maio de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

Processo n° 62/2020

OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição de salgadinhos fritos variados para uso das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.934,00 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 de maio de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 08 de maio de 2020.
Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020
Processo nº 59/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais),** em favor de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 08 de maio de 2020.
Dall'ago
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

Processo n° 63/2020

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.732,00 (trinta mil, setecentos e trinta e dois reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 de maio de 2020 às 15h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 08 de maio de 2020.
Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
Processo Administrativo nº 61/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) I §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 171.465,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.375/0001-81, com endereço na Av. bento Munhoz da Rocha, nº 1699, no Município de Mandaguaçu, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de consultas médicas, para tratamento e enfrentamento ao COVID-19. Pelo período de 90 dias.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:
07004103010006204033903900000-01303
07004103010006210033903900000-01019
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 05 de maio de 2020.
Dall'ago
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.578, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concede abono de ausências a servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal n.º 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período de 4 de maio a 8 de maio de 2020, ao servidor Edson Tavares Machado, matrícula 2-01146, por motivo de falecimento de parentesco AVÓ, ocorrido em 4 de maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 4 de maio de 2020.

Flórida-PR, 5 de maio de 2020.
Dall'ago
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.579, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Inês Gomes da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 11 de maio de 2020 a 9 de junho de 2020 à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de maio de 2020.
Dall'ago
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 906/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 747.758,00 (Setecentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025		**DESENV. AÇÕES ALTA E MÉDIA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
	3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	47.758,00
	3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total das Suplementações				**R$ 747.758,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.7.1.8.04.1.1.01.07 – Coronavírus (COVID-19 – Portaria nº480/2020	1019	47.758,00
- 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00 – Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC – Portaria 724/2020	1494	700.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 747.758,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 018/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos pedagógicos, Toner e Cartucho de tinta de impressora (compatível). Data: 21/05/2020Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 06de Maio de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 019/2020-PMSI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNASE SERVIÇOS FUNERARIOS. Data : 22/05/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 08de Maio de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO CONTRATO N º 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA:INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA. CNPJ N º 17.555.179/0001-46.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL JOÃO DE BARRO II, LOCALIZADO NO LOTE N º 210-A/210-B-210/C E 211-C, REMANESCENTE 1 A/B/C/D, COM ÁREA TOTAL DE 70.739,00 M².
VALOR R$-27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS)
SANTO INÁCIO – PR 06 DEMAIO DE 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIANO RESIDENCIAL junto a Empresa INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 17.555.179/0001-46, no valor de R$-27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 06 de maio de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, Torna público que esta procedendo ao Chamamento Público, com base na lei nº 8666/93, lei n º 8080/90 e lei estadual n º 15608/07, convoca todos os prestadores de serviços que tenham interesse em credenciamento de pessoas jurídicas, serviços especializados complementares de saúde, Médico Clinico Geral para prestar serviços na UBS.
As empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento a partir da publicação deste edital até o dia 26/05/2020.
Após a data acima, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para seu credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.
informações complementares: o edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na rua Marcelino Alves de Alcântara, n º 133, no horário das 8:00 hrs ás 12:00 hras e 13:00 hrs às 17:00 hrs.
Santo Inacio-Pr -08 de maio de 2020.

SANDRA GALLEGO ZANOLO
secretária municipal de saúde

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3456/2020 de 04/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.010.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA	
613 - 4.4.90.51.00.00	31802	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
		Total Suplementação:	**286.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte:31802 — 286.500,00
Total da Receita: **286.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3458/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 633/2020 de 05/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.860,99 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
619 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.860,99
		Total Suplementação:	**34.860,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 1019
Total da Receita: **34.860,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3457/2020 de 04/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 338.775,01 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
617 - 3.3.90.39.00.00	33797	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
614 - 3.3.90.30.00.00	33796	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	33796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
616 - 4.4.90.52.00.00	33796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
611 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.048,19
612 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.153,68
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
555 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.973,14
		Total Suplementação:	**338.775,01**

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes:
33797: FIA CMDCA - Exercícios Anteriores
33796: FIA Atenção-CCA - Exercícios Anteriores
03500: Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007 - Exercícios Anteriores
33500: Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3460/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 633/2020 de 05/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
618 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
		Total Suplementação:	**7.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
198 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
		Total Redução:	**7.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3461/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 633/2020 de 05/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
620 - 3.3.90.30.00.00	51494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00	51494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 51494 — 100.000,00
Total da Receita: **100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 068/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) – Fica Exonerada a partir desta data, a senhora ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO, portadora do RG n.º 7.241.406-3 e do CPF n.º 922.984.431-49 do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 097/2017 de 03/10/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 095/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **TALITA DANTAS FERREIRA**, portadora do RG n. 9.321.606-7 SSP/PR e do CPF n. 064.372.609-80, da função de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação símbolo FGG, nomeada através Portaria n.º 055/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 04 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 096/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **TALITA DANTAS FERREIRA** portadora do RG n.º 9.321.606-7 SSP/PR e do CPF n.º 064.372.609-80, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 52,48 % (cinquenta e dois vírgula quarenta e oito por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 06 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 097/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a necessidade de adotar medidas para combate e enfrentamento ao Coronavirus – COVID19;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 04/05/2020 ao servidor **Manoel Rufino de Oliveira**, portador do RG n.º 1.243.154 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo retornar as suas atividades no dia 03/08/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 06 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº. 633/2020. - REPUBLICAÇÃO

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020; autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 e abre Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde							
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	01	50.000,00
					2021	0	0,00
					Total	**01**	**50.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2020:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde						
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	01	50.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.305.0006.2.100		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)**	
	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	15.139,01
	3.3.90.39.00.00	01019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.860,99
Total das Suplementações				**50.000,00**

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
	3.3.90.30.00.00	51494	Material de Consumo	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	51494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
Total das Suplementações				**100.000,00**

Art. 5.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2020 da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - fonte 01019, no valor de R$ 34.860,99, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 15.139,01 (quinze mil cento e trinta e nove reais e um centavo), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.1.004		**Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia**	
198	4.4.90.52.00.00	01303	Equipamentos e Material Permanente	15.139,01
Total das Anulações				**15.139,01**

Art. 6.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 4.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2020 da Receita 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00 - fonte 51494, no valor de R$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 049/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "ROSINÉIA APARECIDA DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 02/03/2020 a 31/03/2020, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 050/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 28 (vinte e oito) dias, à funcionária pública municipal "SIRLEI APARECIDA CORNIANI", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 18/03/2020 a 14/04/2020, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 051/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista os requerimentos protocolados sob n.º 075/2020 e 102/2020;

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao(s) Profissional(is) da Educação abaixo relacionado(s), a partir de 1º de abril de 2020:

EDUCADOR INFANTIL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
JANAINA GOMES DA SILVA	"EB"	"EC"
TÂNIA APARECIDA FONSECA COSTA	"EB"	"EC"

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 052/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 108/2020;

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao(s) Profissional(is) da Educação abaixo relacionado(s), a partir de 1º de abril de 2020:

PROFESSOR	DA CLASSE	PARA CLASSE
ADAIR DO AMARAL	8	9
ADALGISA DE CAMPOS GALBIATE	8	9
ADRIANA OLIVEIRA GERALDO	7	8
ANA PAULA DA SILVA MORAIS- **1º PADRÃO**	7	8
ANDRÉIA ALENCAR ALBUQUERQUE	6	7
ARIADNE CARLA MONTEIRO CALADO	7	8
ARLETE DE FARIA CAPELARI	11	12
AURENI LARES BEZERRA RAMOS	7	8
CACILDA SANTANA	8	9
CLAMARILDE DOMINGUES VIEIRA MARTINS	10	11
CRISTIANE MIRANDA GALBIATE	6	7
CRISTINA JULIANA O. SOLER CARLOTTI ENDO- **1º PADRÃO**	12	13
CRISTINA JULIANA O. SOLER CARLOTTI ENDO- **2º PADRÃO**	11	12
ELENISE ROGÉRIO SOLER	10	11
IVANA DUARTE FERREIRA	11	12
JOSEANE DOS SANTOS MOREIRA- **2º PADRÃO**	5	6
KELLY CÍCERO INÁCIO	3	4
LETÍCIA PREGÍDIO	7	8
LILIANE RODRIGUES MORON	6	7
LINDAIR APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO	5	6
LUCIANA DE MELO FIGUEIREDO	11	12
LUZIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	8	9
LUZIA CÉLIA SANTINI- **2º PADRÃO**	5	6
MÁRCIA ELENA ALVES RIBEIRO	11	12
MARIA ANTONIA DOLCE	8	9
MARIA CICERA BATISTA - **1º PADRÃO**	10	11
MARIA CICERA BATISTA - **2º PADRÃO**	7	8
MARIA DAS GRAÇAS MACEDO	8	9
MARIA JANETE PASIM	7	8
MARIA LÚCIA PONTES	11	12
MARIA LUIZA GONZAGA	5	6
ROSANGELA MARIA THOMAZ FIORI- **1º PADRÃO**	10	11
ROSANGELA MARIA THOMAZ FIORI- **2º PADRÃO**	8	9
ROSIMAR GARCIA DE ALMEIDA SECCO- **1º PADRÃO**	11	12
ROSIMAR GARCIA DE ALMEIDA SECCO- **2º PADRÃO**	8	9
ROSINHA BERTON DELLA TORRE- **1º PADRÃO**	12	13
ROSINHA BERTON DELLA TORRE- **2º PADRÃO**	10	11
SALETE CARVALHO MOREIRA- **1º PADRÃO**	10	11
SALETE CARVALHO MOREIRA- **2º PADRÃO**	7	8
SANDRA REGINA DE SOUZA	5	6
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA	3	4
SHIRLEY APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA- **1º PADRÃO**	11	12
SHIRLEY APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA- **2º PADRÃO**	7	8
SILVIA FERREIRA MORETO- **1º PADRÃO**	7	8
SILVIA FERREIRA MORETO- **2º PADRÃO**	3	4
SONIA APARECIDA DA SILVA- **1º PADRÃO**	8	9
SONIA APARECIDA DA SILVA- **2º PADRÃO**	5	6
TÂNIA CRISTINA TOMIAZZI- **1º PADRÃO**	15	16
TÂNIA CRISTINA TOMIAZZI- **2º PADRÃO**	11	12
EDUCADOR INFANTIL	**DA CLASSE**	**PARA CLASSE**
ANGELA MARIA SANTANA DE ALMEIDA SILVA	7	8
CLEIDE ALENCAR SOLER	5	6
EDMARA APARECIDA CARVALHO MONTEIRO	6	7
FABIANA NOBRE ITO	6	7
LÉIA CRISTINA DALCOLLI	7	8
LUCINÉIA BEZERRA ALVES	7	8
MARIA APARECIDA VIANA	7	8

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 053/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 01/04/2020 a 01/07/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
JOSÉ RAYMUNDO DE MELO	OPERÁRIO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 054/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "JOSÉ LUIZ MOREIRA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 01/04/2020 a 20/04/2020, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 056/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "GERCINO MANOEL DA SILVA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 01/04/2020 a 20/04/2020, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 057/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, ao funcionário público municipal "ANA LUCIA DE SOUZA ARAUJO", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 01/04/2020 a 15/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 058/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 63 (sessenta e três) dias, à funcionária pública municipal "ZELIA SANTA ROSA", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 29/02/2020 a 30/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 059/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, ao funcionário público municipal "ELIAS JOSÉ DA SILVA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 29/02/2020 a 31/08/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 060/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias, à funcionária pública municipal "GISLAINI CASSIA SOBRINHO SANCHEZ", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 01/04/2020 a 30/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 061/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 93 (noventa e três) dias, à funcionária pública municipal "ANDRÉIA ALENCAR ALBUQUERQUE", ocupante do cargo de Professor, a contar de 04/03/2020 a 04/06/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 062/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "VANESSA VIVIANE ALVES MATTA", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 16/04/2020 a 30/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 063/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 28 (vinte e oito) dias, à funcionária pública municipal "SIRLEI APARECIDA CORNIANI", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 15/04/2020 a 12/05/2020, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 064/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 129/2020

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 23/04/2020 a 23/07/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
ROSANGELA SELAN ANTUNES	SECRETÁRIA ESCOLAR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 065/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária pública municipal "REGINA CABRAL DE LIMA", ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 20/04/2020 a 26/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 066/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária pública municipal "JOANA ESTELA MUCCIO BARUZZI", ocupante do cargo de Enfermeiro, a contar de 21/04/2020 a 27/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 067/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 06 (seis) dias, ao funcionário público municipal "DAYVID DE MACEDO BARBOSA", ocupante do cargo de Enfermeiro, a contar de 23/04/2020 a 28/04/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019.

CONTRATO N.º 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ANDRADE LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY/PR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ROTA, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 08 (OITO) MESES, INICIANDO-SE EM 11/05/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 10/01/2021.

PARANACITY, PR, 08 DE MAIO DE 2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA – EPP.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, E SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, POR MAIS 12 (MESES) MESES, INICIANDO-SE EM 17/04/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 16/04/2021.

DO VALOR: R$ 298.560,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PARANACITY, PR, 17 DE ABRIL DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATO N°. 043/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: ILTON GRANDI – ME

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.980,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 06/05/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 06 DE MAIO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO e VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 13/04/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 12/04/2021.

PARANACITY, PR, 09 DE ABRIL DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 21/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 11
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	
3947	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27		. . -
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	05.864.464/0001-60	JULIO CESAR VIDOTO	041.322.079-60
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	VALMIR JOSE BERALDO	634.014.449-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FILÉ DE TILAPIA CONGELADA - PRODUTO DE QUALIDADE ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACUMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA	kg	C VALE SIF 3	1.780,000	37,6000	66.928,00
11	MUSCULO MOIDO- CARNE DE BOVINO, PATINHO MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS.O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO PEÇAS DE 1 KG DO PRODUTO.	KG	MARRUA SIF	3.874,000	22,8000	88.327,20

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACON DEFUMADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ORGAO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	PAMPLONA	580,000	19,6000	11.368,00
3	CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA PRODUTO DE PEIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPA (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA. DEVE APRESENTAR EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM	kg	BIG FRANGO	7.465,000	7,5000	55.987,50
4	CUBOS DE ACEM IQF CARNE DE BOVINO, CORTE ACEM, CONGELADA PELO PROCESSO IQF. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 2KG DO PRODUTO. DEVERA	kg	ZAC	3.837,000	17,4500	66.955,65
5	FIGADO BOVINO PECA INTEIRA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. A ENTREGA DESTE PRODUTO	kg	BOI GORDO	1.040,000	10,0000	10.400,00
7	LINGUIÇA TOSCANA - CARNE SUÍNA - TOUCINHO SUÍNO - ÁGUA - SAL - MALTO DEXTRINA, TEMPEROS, ANTIOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO(INS316) E ÁCIDO ERITÓRBICO (INS315) - CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS250) - PROTEÍNA DE COLÁGENO - SALSA CORANTE NATURAL CARMIM (INS120) - AS EMBALAGENS VARIAM ENTRE 1 KG e 5 KG - NÃO CONTÉM GLUTEM.	KG	NOBRE	5.375,000	12,5000	67.187,50
9	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO.	kg	ZAC	4.685,000	16,6000	77.771,00
10	PATINHO EM CUBOS RESFRIADO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS, RESFRIADA, SEM OSSO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MAXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). OS CUBOS DEVEM APRESENTAR DIMENSOES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA A VACUO DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICOES HIGIÊNICAS ADEQUADAS	kg	ZAC	2.614,000	24,2000	63.258,80
12	PEITO DE FRANGO RESFRIADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE FRANGO RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PELE E SEM OSSO. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), APRESENTAR CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA, NAO ATINGINDO PARTES NAO COTADAS	kg	GBIG FRANG	4.160,000	10,3000	42.848,00
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, TEXTURA: FIBROSA, ELASTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, ODOR: LACTICO, POUCO PERCEPTIVEL. UMIDADE MAXIMA DE 60%. MATERIA GORDA DE NO MAXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VACUO, INTERFOLHADO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A PROCEDENCIA	kg	LIBERA	815,000	25,5000	20.782,50
15	SALSICHA TIPO VINA RESFRIADA DE PRIMEIRA LINHA A GRANEL. DEVE CONTER NO MINIMO 12 % DE PROTEINA CARNEA E PERCENTUAIS MAXIMOS DE 65% DE UMIDADE, 30% DE GORDURA, 7% DE CARBOIDRATOS. NO MAXIMO 30% DO TEOR DE PROTEINAS TOTAIS PODE SER DE ORIGEM NAO CARNEA. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	AURORA	6.145,000	7,6000	46.702,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso incevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	CNPJ: 05.864.464/0001-60
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 227/2019.

Inexigibilidade:_ nº 063/2019.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM FORNECIMENTO DE CBUQ CAMINHAO BASCULANTE , VIDRO ACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE CHAPA E ROLO COMPACTADOR PNEUMATICO.

Do Valor: 173.400,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos reais)

Vigência: 01/07/2020

Colorado – PR, 03 de Março 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA CONCORENCIA 02/2018.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Concorrência nº 02/2018, publicado no jornal o regional nº 3161 em 29/12/2019, página 08, da referida data.

Onde se lê:
Vigência:30/06/2019

Leia-se:
Vigência: 30/12/2020

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Março de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 094/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS DESTE MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE COLORADO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS – COOPERCOL.

CNPJ: 17.970.984/0001-36.

VALOR: R$ 294.528,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.15.122.0005.2035	Desenvolvimento dos serviços municipais	3.3.90.39.82.03 Reduzido 514 (fonte 1000)	294.528,00

Colorado - PR, 02 de Março de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 26/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 38, 39, 69
9799	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11, 19, 34, 63
8924	MAQUEA & MAQUEA LTDA	86, 102
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 97, 98, 100, 101, 103
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	3, 7, 12, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 64, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96
9800	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	72, 73
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	31, 66, 68, 77, 83, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.355.019-85
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01.046.618/0001-55	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA M	064.968.239-44
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	017.506.539-07
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONCALEZ	043.169.149-52
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	AGDA CAROLINA BASSCO	055.062.419-84
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BAS	066.309.279-58
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	FERNANDO RECCANELLO BERALDO	085.237.459-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg.	PCT	DO ZE	2.800,000	1,8700	5.236,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg.	PCT	MONSIL	1.800,000	1,7000	3.060,00
39	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR Fécula de milho. Farinha de Milho; Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	RONDINHA	1.850,000	1,4000	2.590,00
69	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Liquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Agua, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 62g de sódio.	UNI	PRIME	4.800,000	2,0600	9.888,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI EM CALDA COM 400 GR DOCE DE FRUTA EM CALDAS; SABOR ABACAXI, EM PEDAÇOS; COMPOSTO DE ABACAXI, ÁGUA AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍNIO LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 800G C/ TOLERÂNCIA DE +/- 50G E PESO DRENADO DE 400G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	L	TRIANGULO	500,000	3,5100	1.755,00
2	AÇUCAR CRISTAL COM 5 KG Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas, Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	ALTO ALEGRI	4.550,000	5,8500	26.617,50
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CX	CRYSTAL	650,000	12,7000	8.255,00
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR Cru; Com Pele; Constituido de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico, e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteinas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg.	UNI	KATU	2.500,000	3,7900	9.475,00
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG Arroz polido, tradicional, de padrão superior. Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas, gorduras totais de 0 grama, fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	TOME	5.500,000	7,7900	42.845,00
9	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	CX	ALCOBAÇA	650,000	1,9800	1.287,00
10	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS COM 600 GR. MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS PACOTE 600 GR. (CX 35 X 600 GR).	PCT	SIMO	3.200,000	3,7000	11.840,00
15	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Sal Refinado, Oleos (livre de Gordura Trans), Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia; Farelo de Trigo,gergelim); Nao Devera Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios, Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 250gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	LIANE	2.800,000	4,8900	13.692,00
17	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEÍNAS: 1 A 1,5; GORDURAS TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE 60 A 62 MG.	PCT	MABEL	4.500,000	5,1500	23.175,00
21	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
22	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
23	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
24	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTENDO 250 GRAMAS; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	2,3500	1.010,50
25	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	1,8500	795,50
26	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg.	PCT	PROPAL	2.200,000	1,0500	2.310,00
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	ATALAIA	2.500,000	4,3700	10.925,00
30	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg.	PCT	INDIANO	1.500,000	1,5100	2.265,00
32	Cravo da índia 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Genuina; de Coloracao Pardo Escura,cheiro e Sabor Proprios; Com Teor Maximo de Umidade de 16%; Isento de Detritos do Proprio Produto, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses a Contar Da Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	PROPAL	330,000	2,1000	693,00
33	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a ,6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg.	CX	ITALAC	2.200,000	1,3900	3.058,00
35	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg.	UNI	CIA FRIOS	1.900,000	1,0900	2.071,00
36	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	OLE	2.500,000	1,1900	2.975,00
37	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas; proteínas: 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas; sódio de 30 a 35 mg; cálcio: de 70 a 80 mg; ferro: de a 3 mg; zinco: de 1 a 1,5 mg; vitamina C: de 17 a 22 mg; vitamina B1: de 0 a 0,23 mg; vitamina B6: 0 a 0,30 mg e ácido pantatênico: de 0,95 a 1,2 mg.	CX	IOK	230,000	4,2900	986,70
40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; torrada, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg.	PCT	JULIA	1.900,000	1,9000	3.610,00
42	FEIJÃO COM 1 KG Carioca; Rico em proteína vegetal; Fonte de ferro; Textura macia e saborosa. Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg.	PCT	JOINHA	3.800,000	3,4800	13.224,00
43	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informaçõ Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas.	PCT	DBENTA	1.200,000	0,4400	528,00
44	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7°C e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturacas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg.	KG	FRESHMAN	300,000	9,5000	2.850,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amico de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg.	UNI	TRISANTI	1.800,000	2,9000	5.220,00
46	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mcg; ferro: ce 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg.	PCT	NUTRINOVO	2.250,000	1,2400	2.790,00
57	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg.	UND	DONA ZELIA	750,000	3,1600	2.370,00
58	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	CX	ITALAC	1.600,000	1,9900	3.184,00
60	Leite em pó com 400g Leite em Po; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg.	Lata	ITALAC	1.800,000	3,0900	5.562,00
61	Leite em pó integral instantâneo 400g Leite Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasaco Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	UNI	RIO FORT	2.500,000	3,9900	9.975,00
62	Louro em folhas secas 30 gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ;	PCT	KATU	300,000	0,9400	282,00
65	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOSDE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG.	PCT	FLORIANE	3.800,000	2,7000	10.260,00
67	MANTEIGA COM SAL 500 GR Procuto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionaco cloreto de sódio (sal). Creme de leite, Cloreto ce sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg.	UNI	RELIQUIA	3.200,000	10,5000	33.600,00
70	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg.	PCT	KATU	4.500,000	1,2000	5.400,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg.	UNI	ESTELA	1.780,000	1,1600	2.064,80
74	Molho de tomate 500gr Procuto Preparado Com Frutas Maduras e Sas; Sem Pele e Sem Sementes; Acrescidos de Condimentos, Sal, Acucar,cebola Glutamato Monossodico; e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Isento de Sujidades, Parasitos, Larvas e Fermentacao; Livre de Livre de Defeitos de Processamento, Validade Minima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; Acondicionado Em Caixa Cartorada Pesando 520 Gramas; Embalado Em Caixa de Papela Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNI	DAJUDA	4.000,000	1,2500	5.000,00
75	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,9 gramas; colesterol: de 0,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg.	UNI	SUAVIT	3.500,000	4,8900	17.115,00
76	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Extrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE.	UNI	COAMO	3.500,000	2,8000	9.800,00
78	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDECASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTRA TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	HARADO	3.500,000	3,4500	12.075,00
79	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	2.900,000	3,1500	9.135,00
80	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG Alongado, superficiemacia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicaominima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de tóxic; 2,8g de gordura vegetal.0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de tóxic ia,19,50ml de agua; 1,8g de fermento tóxico ii,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validademinima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco tóxico e transportado em engradado de pvc, tóxico; e suas condicoesdeverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas tóxico ia posteriores; produto sujeito a tóxico ia no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	BOSSONI	4.500,000	2,9000	13.050,00
81	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	1.750,000	3,1500	5.512,50
82	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Caroco; Composto de tóxico, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/ tóxico ia de +/-50g e Peso Drenado de 450g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar ce 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg.	Lata	CIAFRIOS	950,000	4,9800	4.731,00
87	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA. AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 GRAMAS; VALOR ENERGÉTICO: 70 A 75 KCAL; CARBOIDRATOS DE 15 - 20GRAMAS; PROTEINAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 0 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTRA DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 0 MG.	UNID	KATU	1.600,000	2,1900	3.504,00
88	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	KATU	1.280,000	1,9900	2.547,20
89	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G. EM FIAPOS, DANDO UMA APARENCIA MAIS NATURAL E MAIS NOBRE AO PRODUTO. ELBORADO A PARTIR DO PURO QUEIJO PARMESSÃO, POSSUI BAIXO TEOR DE UMIDADE, E PODE SER CONSUMIDO EM VARIAS RECEITAS. PESO MEDIO:50G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 10 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 45 A 50 KCAL; CARBOIDRATOS DE O GRAMAS; PROTEINAS: DE 4 A 4,5 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 3,5 A 4 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 2 A 3 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRAS ALIMENTAR DE 0 GRAMAS, CALCIO: 100 A 108 MG E SÓDIO DE 90 A 95 MG.	PCT	RENATA	1.850,000	1,8500	3.422,50
97	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEÍNAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇÚCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	2.625,000	15,0000	39.375,00
98	REFRIGERANTE LATA, COM 350 ML. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL): 85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; PROTEÍNAS:0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 GM.	UNID	CONTI COLA	3.500,000	1,5000	5.250,00
100	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	PCT	ALCOBAÇA	1.800,000	2,3900	4.302,00
101	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml)	FRAS	CHEMIM	2.150,000	1,0700	2.300,50
103	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEÍNAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇÚCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	875,000	15,0000	13.125,00

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	CPA	650,000	1,9000	1.235,00
66	Maionese embalagem de 500 kg Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Informação Nutricional: porção de 01 colher sopa: valor energético 40 a 45 kcal; carboidratos de 0 gramas; açúcares: de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 4 a 4,5 gramas; gorduras saturadas: 0 a 0,9 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio: de 85 a 90 mg.	UNI	SLAVIT	1.950,000	1,8000	3.510,00
68	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Procuto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar ce 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	HERCULES	1.500,000	4,9500	7.425,00
77	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	SMA	400,000	1,3000	520,00
83	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	UNI	SMA	350,000	1,7800	623,00
99	Sal refinado com 1 kg Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacracos. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	SALBOM	1.800,000	0,7400	1.332,00

Fornecedor: 8924 - MAQUEA & MAQUEA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	5.625,000	7,8900	44.381,25
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	1.875,000	7,8900	14.793,75

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA EM LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM 12 UNID; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES 274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	ELLEVEN	200,000	6,9700	1.394,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco plástico atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data De Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores alterações; Procuto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Acs Procec. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	BUTUI	1.500,000	9,9900	14.985,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: NBICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 120 A 180 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 2 A 2,6; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,3 GRAMAS, GORUDRAS SATURADAS: 1 A 1,2 GRAMAS E GORDURA TRANS D E0 GRAMAS; FIBRA: ALIMENTAR DE 0 A 0,8 GRAMAS E SÓDIO DE 180 A 186 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,8900	17.505,00
13	BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.000,000	3,9800	15.920,00
14	BISCOITO MAIZENA COM 800G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
16	BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
20	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A composição será comprovada por laudo emitido por instituto de reconhecida competência (a Pacote 500 gramas 8.000 Visto do Diretor-Geral Administrativo Elimáry Martins - Mat. 958.276.2-01 Página 18 de 36 Aprovação do COJUR - Art. 38 da Lei 8.666/93 Leandro Ribeiro Maciel - Mat. 956.085.8-01 - OAB/SC 17.849 D DPE / GECONV Fls .... Rubrica exemplo da ITAL - Instituto de Tec. de Alimentos), com data de emissão não superior a seis meses da entrega dos envelopes. O laudo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g., e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual).	PCT	ODEBRECHT	4.300,000	5,4900	23.607,00
27	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 3,2 G (1/2 COLHER DE SOPA) *** POTÁSSIO 67 MG; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURASTRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. (***) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML DE CHÁ (1 XICARA). INGREDIENTES. FOLHASR E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.) CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G.	CX	UNIÃO	3.800,000	1,9200	7.296,00
29	CHOCOLATE EM PÓ COM 400G - SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO E HOMOGENEO, COMPOSTO DE AÇUCAR, CACAU EM PO E AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PPROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID	ATALAIA	5.500,000	2,1500	11.825,00
41	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg.	PCT	SPESSATO	3.800,000	7,8900	29.982,00
47	GELATINA SABOR ABACAXI 20G. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 3 A 5 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 2 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
48	GELATINA SABOR CEREJA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
49	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
50	GELATINA SABOR LIMÃO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
51	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
52	GELATINA SABOR MORANGO 20G - PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SBOR MORANGO; COMPOSTO DE AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM RESOLUÇÃO RDC273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA NVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
53	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	VIDR	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
54	GELATINA SABOR UVA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 7 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
55	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - COMPOSTA DE GOIABA - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
56	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO - COMPOSTA DE MORANGO - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
59	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg.	VIDR	INGA COCO	1.200,000	1,6600	1.992,00
64	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: ce 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas.	PCT	MASSAS PAL	3.800,000	1,3500	5.130,00
85	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMGALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	PCT	SANTA RITA	4.500,000	5,7800	26.010,00
90	REFRESCO SABOR ABACAXI, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE ABACAXI DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTE; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,1MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE: DIÓXIDO DE TTÂNIO, CARAMELO IV, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULOFCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
91	REFRESCO SABOR GOIABA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE GOIABA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTE: ASPARTAME (22MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (19MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (2,7MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARAMELO IV, VERMELHO 40, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
92	REFRESCO SABOR LARANJA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTE; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, CORANTES: DIÓXIDO DE TTÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF E ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
93	REFRESCO SABOR LIMAO, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LIMÃO DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO,ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTES: ASPARTAME (21MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (15MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,3MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO E TARTRAZINA E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
94	REFRESCO SABOR MANGA, COM 15 UNIDDES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE MANGA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (25MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (20MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO., CORANTES: DIOXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E TARTRAZINA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
95	REFRESCO SABOR TANGERINA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE TANGERINA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,2MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E BORDEAUX S, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00
96	REFRESCO SABOR UVA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE UVA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,0MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,0MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: VERMELHO 40, E BORDEAUX S, DIOXIDO DE TITÂNIO E AZUL BRILHANTE FCF AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00

Fornecedor: 9799 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato ce amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: de 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorcuras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	PCT	RENATA	4.500,000	2,5500	11.475,00
19	BOMBOM PACOTE 1 KG - CHOCOLATE - BISCCITO WAFER - RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - COMPOSTO DE AÇUCAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 1 KG .	PCT	SONHO DE V.	1.900,000	28,0000	53.200,00
34	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	UNI	DON DOCE 4	1.950,000	2,7500	5.362,50
63	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas.	PCT	SANTA CLAR	3.800,000	2,6000	9.880,00

Fornecedor: 9800 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar,amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE, vitamina D. 3,5 a 3,9 µg, vitamina C. 20 a 22 mg, vitamina E. 2 mg de TE; vitamina B1. 0,1 a 0,22 mg, vitamina B6. 0 a 0,07 mg, Niacina: 2,9 mg; ácido pantotênico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 µg.	UNI	MUCILON ARI	1.800,000	8,0000	14.400,00
73	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes apos o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE, vitamina D. 3,5 a 3,9 µg, vitamina C. 20 a 22 mg, vitamina E. 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg, vitamina B6: 0 a 0,07 mg, Niacina: 2,9 mg; ácido pantotênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg.	UNI	MUCILON MIL	1.800,000	8,3500	15.030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço maximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 35.502.181/0001-39
MAQUEA & MAQUEA LTDA	CNPJ: 01.046.618/0001-55
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	CNPJ: 08.511.741/0001-49
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 069/2017.

Inexigibilidade:_ nº 017/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: J. SOARES CAMPOS CLINICA ODONTOLÓGICA-ME.

Objetivo:_ OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (CIRURGIÃO DENTISTA), conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Do Prazo de Vigência: A vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2.020.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 11 (ONZE) meses, o valor do contrato original, com reajuste de 3,74% pelo IPCA, e aumento de quantativo de 25% nas consultas, ficando o valor total de R$ 54.080,40 (Cinquenta e quatro mil, oitenta reais e quarenta centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes aos 20 (vinte) dias de Março de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência: 28/02/2021.

Colorado – PR, 03 de Fevereiro 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 098/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

VALOR R$ 184.017,96 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

VIGÊNCIA: 31/01/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.10.301.0007.2024 09.001.10.302.0007.2.025	- Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde. - Desenvolver Ações Alta e Média Complexidade Ambulatorial/Hospitalar.	Ficha 354 e 380 (fonte 494) – 3.3.90.39.50.99 - Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial

Colorado - PR, 05 de Março de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO - 096/2020

CONTRATO: Nº 096/2020
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE PROJETO ACOLHER PARA VIVER, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM ACOLHIDOS NA ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, RECURSO 939 – PPAS IV – 2020.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste CONTRATO, O MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ, repassará a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, a importância de R$ 66.370,27 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 31/01/2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.001.08.244.0008.2.031 – Desenvolver Atividades do Bloco da Proteção Social Especial.
Reduzido – 450 (Fonte 939) - Reduzido – 630 (Fonte 939).
Desdobramento :3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para
Políticas de Promoção da Assistência Social.

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de execução até 31/12/2020.

Colorado - PR, *05 de Março de 2020.*

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - 097/2020

CONTRATO: Nº 097/2020
INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSO FEDERAL REFERENTE PROJETO ACOLHER PARA VIVER 2, PARA CRIANÇAS E DOLESCENTES ACOLHIDOS NA ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO RECURSO – PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE .

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste CONTRATO, O MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ, repassará a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, a importância de R$48.623,09 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 48.623,09 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/01/2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.001.08.244.0008.2.031 – Desenvolver Atividades do Bloco da Proteção Social Especial

Reduzido – 451 (Fonte 941) Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Desdobramento :3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para

Políticas de Promoção da Assistência Social.

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2021.**

Colorado - PR, *05 de Março de 2020.*

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

O Município de Colorado torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizada correção no aviso de edital de licitação Pregão Presencial nº 17/2020, que tem por objeto Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CRAS do município de Colorado. Tendo em vista de a alteração afetará o objeto hora licitado passando a ser Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social do município de Colorado, a sessão publica para o julgamento fica agenda para às 13horas30 min do dia 20 de Março de 2020.

Colorado (PR), 05 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 016/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DA MINI VAN CHEV/SPIN 1.8 L MT PREMIER ANO 2019 - PLACA BDK 9B39, CHASSI: 9BGJP7520LB101413, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 78.99.389/0003-41.

VALOR: R$ 1.539,02 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.99.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 14 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO NO DIA 05/04/2020 COMO PARTE INTEGRANTE DOS FESTEJOS ALUSIVOS DURANTE A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - PR

VENCEDOR: SOCIEDADE RURAL DE COLORADO.

CNPJ: 78.091.451/0001-79

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **SOCIEDADE RURAL DE COLORADO. - CNPJ: 78.091.451/0001-79.**

Colorado-Pr, 06 de Março de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 16/2020

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de Maio de 2020, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 16/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias carentes do município.

Santa Inês, 08 de Maio de 2.020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Dispensa - 21 / 2020
FORNECEDOR:	MARCIO DE MACEDO & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	19.966.342/0001-99
CONTRATO:	27 / 2020
ASSUNTO:	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva,instalação desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado de marca diversas.
ID. CONTRATO:	2020027
DATA DO CONTRATO:	04/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	15.130,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	15.130,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	04/05/2020 à 03/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	04/05/2020 à 03/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 9 / 2020
FORNECEDOR:	BRAUNER GALDIOLE BORGES & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	00.442.208/0001-60
CONTRATO:	22 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA 13 KG E P45 UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2020022
DATA DO CONTRATO:	07/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	40.510,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	40.510,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	CONFORME AQUISIÇÃO DO MATERIAL

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 10 / 2020
FORNECEDOR:	M.D RIBEIRO E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	15.086.058/0001-77
CONTRATO:	28 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, E OUTROS PARA EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2020028
DATA DO CONTRATO:	07/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	136.330,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	136.330,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 14 / 2020
FORNECEDOR:	C.R MARCONDES-INSTALAÇÃO ELETRICA
CPF/CNPJ:	12.906.200/0001-97
CONTRATO:	1 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2020001
DATA DO CONTRATO:	07/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	139.500,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	139.500,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/05/2020 à 06/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 21 / 2020

DATA: 30/04/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 41

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MARCIO DE MACEDO & CIA LTDA
CNPJ: 19.966.342/0001-99 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOÃO MANZANO MARTINS,
Bairro: RESIDENCIAL SAN RAPHAEL **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** -
Telefone:

OBJETO
Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado de marca diversas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041310005200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002206060015205633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020006203333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154510010207733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082430026604933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21498	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado de marca diversas.	HR	170.00	89.0000	15,130.00
						Total:	**15,130.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 19/2020
Pregão - 9/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 19/2020
b) Licitação Nrº : 9/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/05/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA 13 KG E P45 UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.

BRAUNER GALDIOLE BORGES & CIA LTDA - CNPJ 00.442.208/0001-60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GÁS (13 KG)	OUM	500,00	69,5000	34.750,00
GÁS (P45)	OUM	20,00	288,0000	5.760,00
			Total:	40.510,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar

Valor Total Homologado - R$ 40.510,00

SANTA INES, 04 de maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 23/2020
Pregão - 10/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 23/2020
b) Licitação Nº : 10/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/05/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, E OUTROS PARA EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO.

===

M.D RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ 15.086.058/0001-77

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Locação de Tendas 10mx10m	OUM	40,00	880,0000	35.200,00
Locação de tendas 5mX5m		50,00	295,0000	14.750,00
BANHEIROS QUIMICOS	OUM	40,00	190,0000	7.600,00
Locação de fechamentos	ML	200,00	10,0000	2.000,00
Locação de Palco 11mx06m	OUM	4,00	3.380,0000	13.520,00
Locação de Palco Treliçado de 4,80/6,60m, incluindo Escadas com Corrimão; Pára-peito; com Lonas teto, laterais e fundos; Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência.	OUM	4,00	1.690,0000	6.760,00
Locação de arquibancados com 6 fileiras	ML	150,00	159,0000	23.850,00
TENDA - locação com montagem e desmontagem de tenda tencionada, medindo 08X08 mts, 3.50m de altura cada, estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona na cor branca	OUM	30,00	755,0000	22.650,00
Locação de Palco Treliçado de 11/06m, incluindo Escadas com Corrimão; Pára-peito; com Lonas teto, laterais e fundos; Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência	OUM	1,00	10.000,0000	10.000,00
			Total:	136.330,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0005.2.003. - Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete
13.392.0008.2.073. - Manutenção das Atividades Culturais
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos

Valor Total Homologado - R$ 136.330,00

SANTA INES, 04 de maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 38/2020
Pregão - 14/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 38/2020
b) Licitação Nº : 14/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/05/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO.

===

C.R MARCONDES-INSTALAÇÃO ELETRICA - CNPJ 12.906.200/0001-97

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO RUAS , AVENIDAS E PRAÇAS PUBLICAS ENTRE OUTROS COM VEICULO EQUIPADO COM GUINCHO HIDRAULICO E CESTO AÉREO,COM REGISTROS NO CREA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	HR	1.500,00	93,0000	139.500,00
			Total:	139.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.452.0010.2.042. - Manutenção da iluminação pública
15.452.0010.2.042. - Manutenção da iluminação pública

Valor Total Homologado - R$ 139.500,00

SANTA INES, 04 de maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1.118/2020, 28 de Abril de 2020.

A Câmara Municipal de Inajá, decreta e eu, CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentaria Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INAJÁ, 06 DE MAIO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

LEI Nº 1185/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1171/2019 e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1150/2018 – LOA/2019**, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.151 Participação do Consorcio de Gestão PROAMUSEP
3.1.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras 1.560,00
SOMA 1.560,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** no valor de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.151 Participação do Consorcio de Gestão PROAMUSEP
3.3.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras 1.560,00
SOMA 1.560,00

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 07 de maio de 2020

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 039/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 07 de Maio de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.185 de 07 de maio de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.151 Participação do Consorcio de Gestão PROAMUSEP
3.1.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras 1.560,00
SOMA 1.560,00

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.151 Participação do Consorcio de Gestão PROAMUSEP
3.3.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras 1.560,00
SOMA 1.560,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 07 de maio de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 664, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o horário de trabalho dos Diversos setores e Servidores do Município de Colorado.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto 887 de 17 de abril de 2020, fica determinadoo horário de funcionamento e trabalho dos Servidores Municipais dos diversos Setores do Município, a partir de 11 de abril de 2020, em horário normal de trabalho, 8:00 às 11:30 horas – 13:00 às 17:30 horas.

Cumpra-se, publique-se

Colorado, 08 de abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 042/2019,
DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação temporária de Conselheiro Tutelar".

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento por Licença Maternidade de 180 dias da Conselheira Tutelar KATIA SALVADOR GONÇALVES,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a partir desta data, membro suplente para o Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para suprir licença de conselheiro titular:

NOME	R.G.	CARGO
Bruna Francisco de Jesus	10.387.081-0/PR	Conselheiro Tutelar

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 040/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$-52.832,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária, Excesso e Arrecadação da Receita e Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019, e ainda;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 12, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Uniflor, em decorrencia do novo Coronarírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 27, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade publica no Município de Uniflor, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$-12.000,00 (doze mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0004.2.152 Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19
3.3.90.32.00.00.00.00 Material ou Serviço de Distribuição Gratuita
1000 Recursos Ordinários Livres 12.000,00
SOMA 12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$-12.000,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0004.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1000 Recursos Ordinários Livres 12.000,00
SOMA 12.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$-10.832,00 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais) por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0004.2.054 Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1000 Recursos Ordinários Livres 10.832,00
SOMA 10.832,00

Artigo 4º - Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$-10.832,00 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais), será serão utilizados recursos oriundos das seguintes **CONTAS DE RECEITAS:**

4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – COVID-19 - F: 1019 10.832,00
SOMA 10.832,00

Artigo 5º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0004.2.054 Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3497 Vigilância em Saúde 30.000,00
SOMA 30.000,00

Artigo 6º - Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais), será serão utilizados recursos oriundos dos saldos das fontes de recursos apurados em 31/12/2019:

3497 Vigilância em Saúde 30.000,00
SOMA 30.000,00

Artigo 7º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2019 os seguintes valores como segue:

Meses 2016	Fonte: 1019 Valor R$	Fonte: 3497 Valor R$	TOTAL Valor R$
Maio	10.832,00	15.000,00	25.832,00
Junho	0,00	15.000,00	15.000,00
SOMA	10.832,00	30.000,00	40.832,00

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Maio	10.832,00
SOMA	10.832,00

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual PPA 2018-2021 Lei nº. 1133/2018, à seguinte Ação orçamentária vinculada ao Programa de Governo nº. **0004 – SAÚDE IGUAL PARA TODOS:**

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R$)
0004	152	Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19	Meses	2019	02	52.832,00
						52.832,00

Descrição: Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº. 1170/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
08	001	10	305	0004	Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus - COVID-19	52.832,00

Artigo 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 07 de maio de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o **DECRETO Nº 063/2020** sancionado em 05 de maio de 2020 e publicado na edição nº 3182, do dia 06 de maio de 2020, página nº 16 do Jornal O Regional:
Onde se lê: [...] **DECRETO 063/2020** [...]
Leia-se: [...] **DECRETO 064/2020** [...]

Onde se lê: [...] **Em 05 de maio de 2020.** [...]
Leia-se: [...]**Em 04 de maio de 2020.** [...]

O Referido Decreto segue republicado abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08(oito) de maio de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelo Inciso I, letra "O", do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir desta data a senhora SAMARA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n. 10.578.298-5 SSP/PR e do CPF n. 067.368.389-32, do cargo comissionado de GERENTE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo CC2.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 04 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o **DECRETO Nº 064/2020** sancionado em 05 de maio de 2020 e publicado na edição nº 3182, do dia 06 de maio de 2020, página nº 16 do Jornal O Regional:
Onde se lê: [...] **DECRETO 064/2020,** [...]
Leia-se: [...] **DECRETO 067/2020,** [...]

Onde se lê: [...] **Em 04 de maio de 2020,** [...]
Leia-se: [...]**Em 05 de maio de 2020,** [...]

O Referido Decreto segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08(oito) de maio de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar 001/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora SAMARA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n. 10.578.298-5 SSP/PR e do CPF n. 067.368.389-32, para a partir desta data exercer o Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos símbolo CC2.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 05 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a **PORTARIA Nº 094/2020** sancionada em 30 de abril de 2020 e publicada na edição nº 3181, do dia 03 de maio de 2020, página nº 6 do Jornal O Regional:

Onde se lê: [...] **PORTARIA 094/2019** [...]
Leia-se: [...] **PORTARIA 094/2020** [...]

Onde se lê: [...] **03 de junho de 2019,** [...]
Leia-se: [...] **01 de abril e 2020,** [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08(oito) de maio de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **André Coimbra Pepece** portador do RG n.º 6.073.776-2 SSP/PR e do CPF n.º 970.985.829-72, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70,78% (setenta virgula setenta e oito por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de abril de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda